



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2632, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

### DECRETO Nº 64.473, de 13 de janeiro de 2025.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3362	Processos administrativos - SAMA	0.1.00	841	4.4.90	410.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>410.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.122.3.2.3362	Processos administrativos - SAMA	0.1.00	840	3.3.90	410.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>410.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024144104** e o código CRC **E8CF6F8C**.

**DECRETO Nº 64.471, de 13 de janeiro de 2025.**

**Institui o Programa de Integridade e Compliance no Poder Executivo do Município de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e:

considerando os preceitos estabelecidos no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, da Agenda 2030 das Nações Unidas, intitulado "Paz, Justiça e Instituições Eficazes" que possui, dentre os seus propósitos, impulsionar o desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes, em todos os níveis;

considerando os compromissos internacionais assumidos pela República

Federativa do Brasil, no âmbito da Convenção Interamericana Contra a Corrupção, da Convenção sobre Combate à Corrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, as quais abrangem normas e diretrizes orientadas à preservação da ética e da integridade no âmbito da Administração Pública; e

considerando a importância de promover e fomentar a cultura de integridade e *compliance* no Poder Executivo do Município de Joinville, envolvendo todos os agentes públicos,

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade e *Compliance* do Poder Executivo do Município de Joinville.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Programa de Integridade e *Compliance*: o conjunto estruturado de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II – Plano de Integridade e *Compliance*: documento que contém um conjunto organizado de medidas a serem efetivadas, em um período determinado, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade, elaborado de acordo as particularidades de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e aprovado por sua sua autoridade máxima;

III - *Compliance*: conjunto de mecanismos e procedimentos que objetivam a aderência e o cumprimento das normas vigentes por parte dos órgãos e entidades municipais, bem como a tornar mais eficazes as decisões administrativas, visando a maximização do bem-estar social e a realização dos direitos fundamentais, sobretudo os de natureza social; e

IV - Comitê de Integridade e *Compliance*: Comitê responsável pela elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Integridade e *Compliance* em cada órgão ou unidade municipal, bem como por dar suporte à respectiva autoridade máxima, no que diz respeito às questões relativas ao Programa de Integridade e *Compliance* do Poder Executivo do Município de Joinville.

## CAPÍTULO II

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

#### Seção I

##### Dos Princípios e Objetivos

Art. 3º São princípios norteadores do Programa de Integridade e *Compliance*:

I – Ética e Integridade: promover a conduta ética, pautada pela honestidade, transparência, imparcialidade e responsabilidade, assegurando a integridade na gestão dos recursos e nas relações com os diversos segmentos da sociedade;

II – Sustentabilidade Ambiental: considerar os critérios e princípios ambientais na tomada de decisões, visando a preservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente;

III – Responsabilidade Social: promover a responsabilidade social, respeitando os direitos humanos, a diversidade, a inclusão, a equidade de gênero, a igualdade de oportunidades e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade, por meio de ações e práticas socialmente responsáveis;

IV – Legalidade e Conformidade: agir em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como com os princípios de boa governança e boas práticas na Administração;

V – *Accountability*: garantir a transparência na divulgação de informações relevantes sobre os gastos públicos, bem como prestar contas à sociedade, fomentando a confiança e a participação cidadã;

VI – Gestão de Processos: buscar a eficiência na execução das atividades e promover a melhoria contínua dos processos, por meio do mapeamento, da identificação de oportunidades de otimização, simplificação e automação;

VII – Gestão de Riscos: implementar uma cultura de gestão de riscos, identificando, avaliando e gerenciando os riscos relacionados às atividades da organização, para prevenir a ocorrência de irregularidades e aprimorar a tomada de decisões;

VIII – Monitoramento e Auditoria: realizar monitoramento contínuo e auditorias periódicas para avaliar a eficácia do Programa de Integridade e *Compliance*, identificando eventuais desvios e oportunidades de melhoria, e promovendo ações corretivas e preventivas;

IX – Colaboração e Parcerias: estimular a colaboração e o estabelecimento de parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil, visando o compartilhamento de boas práticas, conhecimentos e experiências relacionadas à integridade e à sustentabilidade; e

X – Melhoria Contínua: buscar continuamente a melhoria dos processos, práticas e políticas de integridade e *compliance*, por meio da aprendizagem organizacional, da inovação, da formação continuada e do acompanhamento das tendências e evoluções no campo do *compliance* e integridade.

Art. 4º São objetivos do Programa de Integridade e *Compliance*:

I – promover a cultura de integridade e *compliance*, fomentando uma consciência coletiva voltada para o cumprimento das normas legais e éticas, estabelecendo ações de sensibilização, comunicação e formação continuada que promovam a adesão aos princípios de integridade, transparência e responsabilidade;

II – incorporar critérios ambientais, sociais e de governança nas práticas e políticas do Programa de Integridade e *Compliance*, buscando a promoção da sustentabilidade, a mitigação dos impactos ambientais, a promoção da responsabilidade social e o fortalecimento da governança pública;

III – implementar medidas preventivas e sistemas de controle interno eficientes para evitar a ocorrência de práticas inadequadas, fraudes, corrupção e quaisquer outras condutas ilícitas no âmbito da administração pública, adotando mecanismos de detecção, investigação e reporte de desvios, e assegurando a pronta identificação e correção de eventuais irregularidades;

IV – aprimorar os processos de tomada de decisão, gestão de riscos e alocação de recursos, garantindo a transparência, a eficiência e a eficácia das ações governamentais;

V – estabelecer diretrizes para a implementação de boas práticas de governança, promovendo a responsabilização, a prestação de contas e a melhoria contínua dos processos de gestão; e

VI – estimular a conduta ética, o respeito aos direitos humanos, a diversidade, a inclusão, a equidade de gênero e a responsabilidade social no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **Seção II**

### **Das Competências do Órgão Central de Controle Interno e do Comitê de Integridade e *Compliance***

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – editar manuais e guias com orientações, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos instrumentos estabelecidos neste Decreto;

II – apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade das estratégias priorizadas;

III – sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e formação de servidores quanto aos instrumentos a que se refere este Decreto;

IV - supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Integridade e *Compliance*, manifestando-se sobre as propostas encaminhadas pelo Comitês de Integridade de cada órgão e entidade municipal, *ad referendum* das respectivas autoridades máximas;

V - orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade e *Compliance*; e

VI - definir critérios e indicadores para a avaliação e o monitoramento da implementação do Programa de Integridade e *Compliance*.

Art. 6º Cada órgão e entidade, por ato de sua autoridade máxima, deve instituir Comitê de Integridade e *Compliance*, composto por, no mínimo, 03 (três) servidores.

Art. 7º Ao Comitê de Integridade e *Compliance* compete:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou entidade nos assuntos relacionados ao Programa e às ações para efetivá-los;

II- elaborar o Plano de Integridade e *Compliance* do órgão ou entidade;

III - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade e *Compliance*; e

IV - revisar o Plano de Integridade e *Compliance*, nos termos do art. 10 deste Decreto.

§ 1º Os Comitês de Integridade e *Compliance* deverão interagir com as estruturas internas para otimizar o alcance de resultados.

§ 2º Os Comitês de Integridade e *Compliance* poderão solicitar orientações à Controladoria-Geral do Município, no que diz respeito aos temas relativos ao Programa de Integridade e *Compliance*.

§ 3º Serão produzidos relatórios anuais sobre a eficácia do Programa, pelos Comitês de Integridade e *Compliance*, os quais serão submetidos à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

### **Seção III**

#### **Do Plano de Integridade e *Compliance***

Art. 8º O Plano de Integridade e *Compliance* é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla a integração dos mecanismos para qualidade na gestão, e as ações relativas à integridade a serem desenvolvidas, compreendendo:

I – planejamento estratégico;

II – mapeamento e padronização de processos;

III – instituição e aperfeiçoamento de procedimentos, com descrições acerca das atividades e das rotinas administrativas;

IV – gestão de riscos;

V – controles internos para a prevenção, detecção e saneamento de ineficiências e irregularidades; e

VI – política de prevenção à corrupção e fraude.

Art. 9º O Plano de Integridade e *Compliance* será elaborado pelo Comitê de Integridade e *Compliance* e implementado pelos órgãos e entidades, conforme orientações a serem regulamentadas pela Controladoria-Geral do Município.

§ 1º À Controladoria-Geral do Município compete, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, instituir as normas e diretrizes para elaboração do Plano de Integridade e *Compliance*.

§ 2º O Plano de Integridade e *Compliance* será submetido à apreciação da Controladoria-Geral do Município e, caso aprovado, será remetido à autoridade máxima do órgão ou entidade, para análise e decisão quanto ao seu acolhimento.

§ 3º O Plano de Integridade e *Compliance* deverá ser amplamente divulgado para ciência e cumprimento pelos agentes públicos envolvidos.

§ 4º Os servidores, integrantes dos órgãos e entidades, poderão apresentar sugestões, para o aprimoramento das ações, ao Comitê de Integridade e *Compliance*.

Art. 10. O Plano de Integridade e *Compliance* será revisado anualmente pelos órgãos ou pelas entidades, para a atualização dos riscos, da matriz de riscos, das medidas de tratamento ou da matriz de responsabilidade ou, a qualquer tempo, por iniciativa dos órgãos ou das entidades ou por solicitação da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade deverá submeter a proposta de revisão do Plano de Integridade e *Compliance* à aprovação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 11. A Controladoria-Geral poderá, mediante instrumento normativo, instituir cronograma para que a elaboração e implementação dos Planos de Integridade e *Compliance* nos órgão e entidades ocorram de forma gradativa.

#### **Sessão IV**

#### **Do Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Joinville**

Art. 12. O Código de Ética dos Servidores Públicos do Município é um conjunto de normas e diretrizes que estabelecem os princípios éticos e os deveres a serem seguidos por todos os servidores, e constitui-se como elemento fundamental à conformação da conduta dos agentes públicos.

Art. 13. O Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Joinville será regulamentado por meio de ato de iniciativa da Controladoria-Geral do Município, a qual deverá garantir a participação de servidores de diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* também deverá disciplinar as regras

referentes à criação, composição e funcionamento do Comitê de Ética do Município de Joinville.

Art. 14. O Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Joinville deverá abordar temas como a conduta profissional, a imparcialidade, a probidade, a responsabilidade, o sigilo, o uso adequado dos recursos públicos, o conflito de interesses, entre outros princípios e valores relevantes.

## Seção V

### Das Ações de Comunicação e Treinamento

Art. 15. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública abrangem todas as iniciativas para proporcionar aos agentes públicos informações que propiciem a conformidade de sua conduta em relação aos princípios e normas que regem o Programa, bem como à eficaz prestação dos serviços públicos.

§ 1º As ações de comunicação poderão consistir em circulares, mensagens por correio eletrônico, cartilhas, publicações no site do Município ou em suas redes sociais e qualquer outro meio eficaz que possa contribuir com a máxima divulgação dos temas tratados no âmbito do Programa de Integridade e *Compliance*, e serão propostas pela Controladoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Comunicação.

§ 2º Os treinamentos sobre temas de integridade e *compliance* serão organizados em planejamento anual, realizado pela Controladoria-Geral do Município, e poderão ocorrer tanto em modalidade presencial quanto na modalidade Ensino à Distância (EaD), por intermédio da plataforma de conhecimento do Município de Joinville.

Art. 16. São objetivos da comunicação e treinamento:

I – assegurar que todos conheçam, entendam e assumam os valores da Administração Municipal;

II – garantir que os servidores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos;

III – fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da Administração como instituição íntegra; e

IV – buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Integridade e *Compliance*.

Art. 17. Os Comitês de Integridade e *Compliance* também devem apoiar as ações de comunicação e treinamento, no âmbito de suas unidades, visando mitigar seus riscos prioritários, observadas as diretrizes da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria de Comunicação, nos termos do § 1º, do art. 15.

## **Seção VI**

### **Do Canal de Denúncias**

Art. 18. A Administração deverá, no prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto, estabelecer um canal exclusivo de denúncias, para que os servidores possam denunciar irregularidades ocorridas no serviço público.

Art. 19. Todas as informações provenientes do canal exclusivo de denúncias devem ser documentadas e tratadas com profissionalismo, responsabilidade e seriedade, garantindo-se a confidencialidade e o sigilo dos dados daqueles que manifestem sua intenção de não se identificar, e proibindo-se qualquer tipo de retaliação e/ou discriminação ao denunciante.

Art. 20. A Administração deverá realizar campanhas de incentivo à utilização do canal exclusivo pelos servidores, que demonstrem, inclusive, a segurança relativa ao sigilo dos dados.

Art. 21. As atividades decorrentes das denúncias apresentadas envolvem a instauração e o acompanhamento de investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, conforme art. 183 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville), e de processos administrativos de responsabilização (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, da Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, ou das normas que venham a substituí-los.

## **Seção VII**

### **Dos Mecanismos de Monitoramento**

Art. 22. Os mecanismos de monitoramento devem ser empregados para verificar e, posteriormente, comprovar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno.

Parágrafo único. Constituem-se mecanismos de monitoramento do Programa de Integridade e *Compliance*:

I - as auditorias;

II - o Indicador de Integridade e *Compliance* - IIC; e

III - a avaliação da transparência.

Art. 23. À Controladoria-Geral, no exercício de suas atribuições legais, compete a realização de auditorias, a fim de verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores dos órgãos e entidades, nos termos do inciso III, do art. 6º, da Lei nº 5.045, de 30 de junho de 2004.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o plano de auditoria organizado anualmente pela Controladoria-Geral deverá conter, ao menos, 1 (uma) auditoria cujo escopo seja avaliar o Programa de Integridade e *Compliance* municipal.

Art. 24. O Indicador de Integridade e *Compliance* - IIC, a ser regulamentado pela Controladoria-Geral do Município, tem como objetivo mensurar a implementação das boas práticas de integridade e *compliance* nos órgãos e entidades do poder executivo municipal.

§ 1º Deverão ser estabelecidos critérios objetivos de avaliação, incluindo a análise de processos, políticas internas, sistemas de gestão, mecanismos de controle, e outras ações voltadas à integridade e ao *compliance*.

§ 2º O indicador será aplicado anualmente aos órgãos e entidades do poder executivo municipal, e seus resultados serão divulgados no Portal da Transparência do Município.

§ 3º Fica instituído o Selo de Integridade e *Compliance* como forma de incentivo e reconhecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, pelas boas práticas adotadas, a ser conferido àqueles que atingirem determinado nível do indicador de que trata o *caput*, evidenciando o compromisso e a excelência na implementação dos instrumentos de integridade e *compliance*.

Art. 25. A avaliação da transparência será coordenada pela Controladoria-Geral do Município, que verificará a aderência do Município aos critérios definidos no âmbito do Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP), de acordo com a Resolução nº 01, de 02 de junho de 2023, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, ou de outro programa que vier a substituí-lo, a critério da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. No desempenho das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e *Compliance* deverá haver o engajamento de todos os servidores, de modo a demonstrar, nas tarefas diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.

Art. 27. A participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no Programa de Integridade e *Compliance* é de caráter obrigatório e deverá ser efetivada mediante a subscrição de um Termo de Compromisso perante a Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto, os órgãos e entidades deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município o Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

A Controladoria-Geral do Município, neste ato representada pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município, Senhor(a) \_\_\_\_\_, e a Secretaria/Autarquia \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua Secretário(a)/Diretora(a) Presidente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a implementação do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito do órgão/entidade e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao Programa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

2.1. Adotar um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões éticos e legais.

2.2. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos, conforme o princípios e objetivos definidos nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 64.471, de 13 de janeiro de 2025.

2.3. Apoiar todas as ações relativas ao Programa de Integridade e *Compliance* municipal, dentre as quais as relativas às comunicações e treinamentos no âmbito do órgão/entidade.

2.4. Atender, com presteza e de modo tempestivo, todas os requerimentos, pedidos de informações e diligências realizadas pela Controladoria-Geral do Município, relativas ao Programa de Integridade e *Compliance*.

2.5. Reportar à Controladoria-Geral do Município situações de irregularidade que possam ensejar a deflagração de processo administrativo disciplinar, sindicância ou processo administrativo de responsabilização (PAR).

2.6. Instituir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, o Comitê de Integridade e *Compliance* no âmbito do órgão/entidade, composto por no mínimo 3 (três) servidores, para o exercício das competências definidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 64.471, de 13 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

3.1. Supervisionar, orientar e apoiar o órgão/entidade na implementação do Plano de Integridade e *Compliance*.

3.2. Manifestar-se sobre a proposta de Plano de Integridade e *Compliance* encaminhada pelos Comitês de Integridade e *Compliance* do órgão/entidade, com a indicação de adequações ou complementações, em sendo o caso, para o posterior envio ao Secretário(a)/Diretor(a) Presidente;

3.3. Fornecer capacitação, material de apoio e suporte teórico e metodológico.

3.4. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos.

3.5. Instaurar, processar e julgar as sindicâncias e processos administrativos disciplinares decorrentes de condutas que violem o Programa de Integridade e *Compliance*.

3.6. Propor ações de comunicação institucional, no âmbito do órgão/entidade,

relacionadas ao Programa de Integridade e *Compliance*.

3.7. Dirimir dúvidas do órgão/entidade sobre o Programa de Integridade e *Compliance*, bem como sobre a aplicação do Decreto Municipal nº 64.471, de 13 de janeiro de 2025.

Por entendimento justo e aceitável, as partes assinam o presente termo, para que gere seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_

Controlador(a)-Geral

\_\_\_\_\_

Secretário(a) ou Diretor(a) Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024140640** e o código CRC **A100CE7E**.

### **DECRETO Nº 64.481, de 13 de janeiro de 2025.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Alexandre Donisete Aleixo, matrícula 59.735, do cargo de Psicólogo.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148428** e o código CRC **2EF7FAF5**.

## DECRETO Nº 64.482, de 13 de janeiro de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2025:

Michelle Tsakiris Vieira, matrícula 58.845, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148447** e o código CRC **2CB3DFA0**.

## DECRETO Nº 64.483, de 13 de janeiro de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

James Mario Baptista, matrícula 59.766, do cargo de Farmacêutico.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148464** e o código CRC **89CAD99A**.

**DECRETO Nº 64.484, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Eduard Christian de Souza Cordeiro, matrícula 61.412, do cargo de Médico Pediatra.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148477** e o código CRC **CCA51627**.

**DECRETO Nº 64.485, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Anna Paula da Silva, matrícula 57.589, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148490** e o código CRC **A7627298**.

**DECRETO N° 64.486, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Carina da Silva, matrícula 59.777, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148510** e o código CRC **27964651**.

**DECRETO N° 64.489, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5°, da Lei n° 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 17 de janeiro de 2025:

- Claudio Fernando Ribeiro, para o cargo de Coordenador II da Unidade Administrativa.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149961** e o código CRC **1C08AA09**.

**DECRETO Nº 64.488, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 20 de janeiro de 2025:

- Tiago Lemos Benghi, para o cargo de Coordenador II de Patrimônio Cultural.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149899** e o código CRC **9A556F0B**.

**DECRETO Nº 64.487, de 13 de janeiro de 2025.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 16 de janeiro de 2025:

- Claudinei Francisco Silva, do cargo de Coordenador II do Centreventos Cau Hansen.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149818** e o código CRC **1157BF3F**.

**DECRETO Nº 64.463, de 10 de janeiro de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA **a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de janeiro de 2025:

Lucileide Cerqueira Araujo, matrícula 59.942, do cargo de Professor de Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130596** e o código CRC **84029378**.

**DECRETO Nº 64.472, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 27 de Janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José :**

Luana Belli, matrícula 100.317, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024142647** e o código CRC **E7F8633F**.

**DECRETO N° 64.476, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2025:

Keila da Silva Rosa Ramalho, matrícula 60.411, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148308** e o código CRC **7DF87E5A**.

**DECRETO N° 64.477, de 13 de janeiro de 2025.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de

janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Ana Paula de Souza Vieira, matrícula 55.007, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148329** e o código CRC **64785478**.

### **DECRETO Nº 64.478, de 13 de janeiro de 2025.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Wivanessa Patricia Gomes Rocha, matrícula 99.891, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148353** e o código CRC **CE5C980B**.

## DECRETO Nº 64.475, de 13 de janeiro de 2025.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

André Serra Mota, matrícula 100.309, do cargo de Médico Plantonista Otorrinolaringologista.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148293** e o código CRC **AD1BDBFC**.

**DECRETO N° 64.479, de 13 de janeiro de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Estefani Luciane Quevedo, matrícula 59.294, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148370** e o código CRC **6FAEB50A**.

**DECRETO N° 64.480, de 13 de janeiro de 2025.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Edriane dos Santos Pertile, matrícula 57.569, do cargo de Técnico em

Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024148409** e o código CRC **44065D3A**.

#### **DECRETO N° 64.474, de 13 de janeiro de 2025.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 207/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 207/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para tramitação eletrônica dos processos Serviços

Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Instrução Normativa Conjunta nº 207/2025 (SEI 0024047170).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/01/2025, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024144205** e o código CRC **DDD65B8D**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 098/2025**

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 03/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCECIMENTO ESTIMADO DE VALES-TRANSPORTES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

<b>Fiscalização Técnica</b>	<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Gestor</b>
Nice Mara Guimarães Ferreira Kamila Flores Dias	Geiziele Garcia de Andrade	Luiz Alves Castanha
<b>Suplente</b>	<b>Suplente</b>	<b>Gestor</b>
Milena Bruns	<i>Cecília Cunha de Oliveira</i> <i>Flávia Maia Orlandi Welter</i> <i>Jonilse Driana A. Schreiner</i> <i>Paulo Antônio Ribeiro</i>	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149330** e o código CRC **D12812F7**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 099/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei n° 14.133/2021 de 01° de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1° Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho n° 04/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORCECIMENTO ESTIMADO DE VALES-TRANSPORTES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

<b>Fiscalização Técnica</b>	<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Gestor</b>
Nice Mara Guimarães Ferreira Kamila Flores Dias	Geiziele Garcia de Andrade	Luiz Alves Castanha
<b>Suplente</b>	<b>Suplente</b>	<b>Gestor</b>
Milena Bruns	<i>Cecília Cunha de Oliveira</i> <i>Flávia Maia Orlandi Welter</i> <i>Jonilse Driana A. Schreiner</i> <i>Paulo Antônio Ribeiro</i>	Luiz Alves Castanha

Art. 2° As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora n° 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/01/2025, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149216** e o código CRC **B2326AE6**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 097/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 12/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

**COMPONENTES PARA CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

<b>Fiscalização Técnica</b>	<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Gestor</b>
Nice Mara Guimarães Ferreira Kamila Flores Dias	Jonilse Driana A. Schreiner	Luiz Alves Castanha
<b>Suplente</b>	<b>Suplente</b>	<b>Gestor</b>
Milena Bruns	<i>Cecília Cunha de Oliveira</i> <i>Flávia Maia Orlandi Welter</i> <i>Geiziele Garcia de Andrade</i> <i>Paulo Antônio Ribeiro</i>	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149156** e o código CRC **23096628**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 096/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 02/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

<b>Fiscalização Técnica</b>	<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Gestor</b>
Amanda Palmeira Paulo Sergio Simas Horn	Jonilse Driana A. Schreiner	Luiz Alves Castanha
<b>Suplente</b>	<b>Suplente</b>	<b>Gestor</b>
<i>Maria Aparecida da Silva Mello</i>	<i>Cecília Cunha de Oliveira Flávia Maia Orlandi Welter Geiziele Garcia de Andrade Paulo Antônio Ribeiro</i>	Luiz Alves Castanha

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/01/2025, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149046** e o código CRC **53A33D54**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

### **Portaria nº 39/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 019/2025**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o

Município de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, cujo objeto refere-se **a prestação de serviço com Retroescavadeira**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 499/2023**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Titulares**

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

**Suplentes**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

**Titular**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

**Suplentes**

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024127994** e o código CRC **B214121A**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD**

### **Portaria nº 45/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 005/2025**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Aguasane Infraestrutura e Locações - Eireli**, cujo objeto refere-se a **prestação de serviço com Retroescavadeira**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 499/2023**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

#### **Titulares**

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

#### **Suplentes**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

**Titular**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

**Suplentes**

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128747** e o código CRC **91011B77**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD**

**Portaria nº 036/2025/URSE**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 011/2025 - Polaris Serviços e Construções Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, para as Unidades Regionais de Obras**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 064/2024**, ficando assim constituída:

### **Titulares**

Fernanda Benato Ferreira – matrícula nº 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula nº 32378;

Edson Roberto Holler - matrícula nº 53840.

### **Suplentes**

Tarcísio Soethe Monteiro - matrícula nº 52071;

Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

#### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024105577** e o código CRC **ACC06A17**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 011/2025/SES

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo do Ministério da Saúde, competência dezembro/2024.**

O Secretário da Saúde, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o Decreto nº 63.060, de 31 de outubro de 2024, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a [Portaria GM/MS Nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 \(pag. 71\)](#), e a Portaria Nº 307/2023/SES,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I

desta Portaria.

**Art. 2º** A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se à competência de dezembro de 2024, conforme [Portaria GM/MS Nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 \(pag. 71\)](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**

Secretário da Saúde

Anexo I

CNES	NOME	DEZEMBRO/2024*
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 39.136,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 8.303,35
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.439,35</b>
* Os valores e instituições foram estabelecidos conforme planilha disponibilizada no sistema InvestSUS e <a href="#">Portaria GM/MS Nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024 (pag. 71)</a> , acesso em 02/01/2025, e <a href="#">portal do FNS</a> , acesso 03/01/2025.		



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024132665** e o código CRC **E8B42FB3**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC**

Designação em substituição para a função de Supervisor de ETA, por motivo de férias.

**PORTARIA Nº 3445/2025**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Felipe Nóbrega Jardim, a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025, a Sra. Iuli Theisen Andersen da Silva Escalante para a função de Supervisora de ETA;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122597** e o código CRC **E32A66C9**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP****Portaria nº 18/2025**

A Diretoria Executiva da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

TC 1315/2024 - SEINFRA - Construtora Fortunato Ltda

Resolve,

**Art. 1º** - Nomear membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 1315/2025** da empresa **Construtora Fortunato Ltda**, cujo objeto refere-se a **Execução da obra do Parque Linear Porto Cachoeira - Setor Rua Cais Conde D'Eu**, na modalidade **Licitação Pública Nacional (LPN) nº 246/2024**, ficando assim constituída:

**Responsável pela gestão da obra e estruturas civis****Fiscais Titulares:**

Guilherme Coral Specki – Matrícula: 53.459;

Alexandre Pinheiro Nogueira – Matrícula: 60.336.

**Responsável pela obra arquitetônica e urbanística:**

**Fiscais Titulares:**

Isadora Bernardo Cisz - Matrícula: 54.555.

**Responsável pela obra iluminação pública:**

**Fiscais Titulares:**

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza – Matrícula: 58951;

Thiago Soares Molina - Matrícula: 46.382.

**Fiscais Suplentes:**

Cristiana Soares Carvalho – Matrícula: 27.516.

**Responsáveis pela Segurança do Trabalho:**

**Fiscal Titular:**

Luiz Fernando Medeiros Oliveira – Matrícula: 50330 (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

**Fiscal Suplente:**

Rosilda Bez Batti – Matrícula 41038 (Técnica em Segurança do Trabalho)

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscais**

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

## Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024076096** e o código CRC **BAE86069**.

### PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

#### Portaria nº 34/2025

A Diretoria Executiva da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, TC 461/2024 - SEINFRA - LL Soluções e Serviços Ltda

Resolve,

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 461/2024** da empresa **LL Soluções e Serviços Ltda**, cujo objeto refere-se a **execução das obras referentes ao Palácio das Orquídeas**, na modalidade **Concorrência nº 270/2023**, ficando assim constituída:

#### Fiscais Titulares:

Guilherme Coral Specki – Matrícula: 53.459;

Thiago Soares Molina – Matrícula: 46.382;

Paulo Mendes Castro – Matrícula: 56.540;

Paulo Henrique Klein – Matrícula: 56.592.

#### Fiscal Suplente:

Jonas Pikocz – Matrícula: 54.737;

Ademar Stringari Junior – Matrícula: 54.927;

Bruno Myagushicu – Matrícula: 57.014.

### **Responsáveis pela Segurança do Trabalho:**

#### **Fiscal Titular:**

Luiz Fernando Medeiros Oliveira – Matrícula: 50330 (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

#### **Fiscal Suplente:**

Rosilda Bez Batti – Matrícula 41038 (Técnica em Segurança do Trabalho)

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Fiscais**

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511.

#### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024094695** e o código CRC **BBEB8EA8**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM**

**PORTARIA Nº 002/2025**

**Nomeia os integrantes para compor o Conselho Técnico Científico do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville.**

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei n. 1.773, de 10 de dezembro de 1980,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Técnico Científico do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville:

I. Diego Lemos Ribeiro, representante das Áreas de Museologia, Educação, Comunicação Social e áreas afins;

II. Charles Narloch, representante das Áreas de Museologia, Educação, Comunicação Social e áreas afins;

III. Aline Vieira de Carvalho, representante das Áreas de Arqueologia, Pré-História e áreas afins;

IV. Victor Hugo de Oliveira Silva, representante das Áreas de Arqueologia, Pré-História e áreas afins;

V. Regina Helena Meirelles Santiago, representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

VI. Roberta Cristina Silva, representante da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN;

VII. Representação do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC Joinville;

VIII. Gerson Machado, representante do Corpo Técnico do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - MASJ;

**Art. 2º** O mandato dos membros supracitados será de três anos.

**Art. 3º** Os trabalhos dos membros do CTC/MASJ são considerados de relevante interesse público, sem remuneração.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024117585** e o código CRC **4E6668CA**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

### **PORTARIA 39/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** o servidor **Jackson Nakatsukasa Venancio**, matrícula **91822, Fisioterapeuta**, devidamente indicado pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, de **01/01/2025 a 28/02/2025**;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 14:25, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024136855** e o  
código CRC **77524A58**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 010/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores JULIANA DE SOUZA FERMINO, STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES e GUSTAVO PORTO DE LIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor José Roberto Dias, matrícula nº 84400, Farmacêutico, lotado na Área de Assistência Farmacêutica, Hospital Municipal São José, em relação a supostas condutas inadequadas no local de trabalho, conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 34/23, Processo SEI 23.0.252204-9.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso VIII, do art. 155 e inciso VII, do art. 156, todos da LC nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**,  
**Controlador (a) Geral**, em 13/01/2025, às 16:08, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123755** e o  
código CRC **941089C8**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 007/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 07/24**, a partir de 16/01/2025, conforme Memorando CGM.UPA 0024115366, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/01/2025, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120794** e o código CRC **B3A9A6EF**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**PORTARIA 40/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES**

**NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Thabata Clarissa Nocolaio e Silva**, matrícula **90688, Enfermeira**, devidamente indicado pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem, de **01/01/2025 a 31/01/2025**;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024136951** e o código CRC **CEFFAE65**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 41/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Karina Corrêa de Menezes** matrícula **97.699**, cargo **Psicóloga**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Psicologia, **de 01 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024137072** e o código CRC **72B7723F**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****PORTARIA 42/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUPERVISORES  
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL  
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Cristiane Iwamoto da Silva Jardim**, matrícula **89.988**, **Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição, **01/01/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024137123** e o código CRC **703607A2**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA****PORTARIA Nº 009/2025**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para

garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 29/24**, a partir de 16/01/2025, conforme Memorando CGM.UPA 0023699016, emitido pela comissão processante



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/01/2025, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123338** e o código CRC **118765A5**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 005/2025

Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 053/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente a empresa Santa Mônica Clínica Veterinária Ltda.

O Diretor Executivo, André Luis Matiuzzi, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 44.303 de 23 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, em especial seu artigo 11, §2º, assina este ato em substituição ao Secretário de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 053/2025** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** a empresa **Santa Mônica Clínica Veterinária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 55.370.770/0001-18, que tem por objeto o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas,

domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville na forma do Credenciamento nº 228/2023.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular.

II - Fiscais técnicos: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 58.871 - Titular;  
Fernando Sell da Costa, matrícula 60099 - Suplente.

III - Fiscais administrativos: Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024142159** e o código CRC **1301B257**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

### PORTARIA Nº 046/2025

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

<b>Matrícula</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nº da CNH</b>
52.921	Jorge Luiz Correia de Sa	Gabinete	01089970925
44.383	Vilma Zunino	Gabinete	01181785319
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	02355057881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	1557453408
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	01229505983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	02932300201
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Controle e Gestão	03118204716
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	04486946554
17.146	Aurélio Flenik	Obras	00495863107
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	00816539959
40.337	Marcia M. O. Koehler	Obras	01846933489
24.345	Marcionei Roecker	Obras	00722561127
16.992	Ivo de Quadros	Obras	00769144888
29.037	Joel Georg	Obras	00979202636
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	06341642610
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	04523793452
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Obras	01365865514
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	00616125327
46.876	Ezael José dos Santos	Obras	01356505422
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	05296609151
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	06291700170
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	03360310089
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	07593556096
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	06644210460
24.293	Celso Antonio Faita	Drenagem	01177350974
13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	02211184997
24.251	João Pugim Neto	Drenagem	01047478210
50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	02123497410
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	00415368610
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	03147203382
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	02827132595
25.625	Antonio Batista	Drenagem	02623728706
58.667	Dayane Albrecht	Drenagem	05548596110
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	06185339135
61.112	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	04593889677
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	00753502632
49.894	Adriane Pczieczek	Drenagem	05786361784
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	02378129605
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	02963875393

30.996	Gilbraz Admar A. Nascimento	Pavimentação	02283942248
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	02295522737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	00985642000
10.241	Miguel A. S. Mello	Pavimentação	02554007498
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	02734762210
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	01462690230
22.704	Vanderlei Scholtz	Pavimentação	03108057018
49.776	Walter E. Mukai	Pavimentação	01696616965
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	04266942218
31.700	Amarildo João	Pavimentação	02563315720
35.498	Adelcio C. Trentini	Pavimentação	00812986343
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	03698454230
56.673	Daniella Mello	Pavimentação	03911562962
34.961	Bento Soares	Pavimentação	01557632854
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	04840616852
43.778	Claudemir Paula dos Santos	Pavimentação	05172693802
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	04573669960
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	05622523379
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	06353983043
60.176	Matheus Pavesi Silveira	Pavimentação	04771821914
25.516	Cristiana Soares Carvalho	Pavimentação	00685425607
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	04182206181
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	01638878898
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	01722775832
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	02832374310
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	04292773442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	01342490306
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	02799663580
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	03540995578
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	04072754366
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	04338040688
43.981	Carlos Augusto Lange	Banco de Projetos	03407247006
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	05822711639
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	02818707281
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	05621109333
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	01665486649
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	01462848877
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	02896642205
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	03873838519
17.625	Emerson Luis Neumann	Transportes	03007733037
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	04386584296

50.012	Danilo Tomelin	Transportes	01968625882
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	01047524801
45.887	Lucilene Schmoller de Oliveira	Transportes	03509363528
11.340	João Batista Balsanelli	Transportes	03305859038
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	02746238750
59.191	Erick Batista Koglin	Transportes	06401736883
56.216	Lara Mina Victalvino	Transportes	06714723752
60.417	Priscilla da Maia	Transportes	04825911780
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	02513364776
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	01804862069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	02535579007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	05993749540
50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	03703406064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	00831152580
44.100	Ane Lisie Dall´Agnol Alves Debastiani	Obras Especiais	02993378002
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Especiais	04919090525
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	03665509118
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	04930764137
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	03904880318
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	06908528836
18.249	Luiza Lacerda Lins	Apoio às Regionais	00802242022
56.861	Giovana Rafaela Campos	Apoio às Regionais	06916535008
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Gestão Pessoas	04148798101
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	03826644236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	02985363450
59.635	Rafael Brandalise Júnior	Regional Nordeste	05529137110
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	00719810142
15.848	Minival de Moura	Obras	01926942227
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	03178926577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	00901844549
53.840	Edson Roberto Holler	Regional Sudeste	04066945687
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	04749696046
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Regional Sudeste	03232033377
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	02531129361
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Sudeste	05980491649
22.662	Anilço Roberto Airozo	Regional Leste	01817582219
54.366	João Rogério Reinert	Regional Leste	03665507624
52.986	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	03083860826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	03084014265
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	02105482812
54.737	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	02009054612

28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	02406236865
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	02502314138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	02406222812
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	02162137625
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	02658986826
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Apoio às Regionais	03868172758
41.038	Rosilda Bez Batti	Apoio às Regionais	00809253420
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	03073852330

**Art. 2º** Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135034** e o código CRC **7220C92A**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 011/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta

nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 06/24 a partir de 15/01/2025, conforme Memorando CGM.UPA 0024123962, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 13/01/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024125047** e o código CRC **4873F8C5**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 042/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, o Guarda Municipal **Rafael Henrique Rudnick**, matrícula 45.552, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Subcomandante da Guarda Municipal**, previsto no art. 10, IV, da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, face às férias de Márcio Kuhnen, a partir de 15 de janeiro de 2025 até 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130308** e o código CRC **6339FABC**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

### **PORTARIA Nº 38/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 484/2024, empresa Transportadora Marcondes Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 484/2024, empresa Transportadora Marcondes Ltda, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

#### Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

#### Suplentes:

1. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações

do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 404/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123830** e o código CRC **E8B29CAB**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 105/2025

#### Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de janeiro de 2025:

- Larissa Fernanda Dams, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Diego Machado.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149548** e o código CRC **69F433F8**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

### **PORTARIA Nº 37/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 016/2021, empresa SPX SERVICOS DE IMAGEM LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 016/2021, empresa SPX SERVICOS DE IMAGEM LTDA, que objetiva a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan, com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José.

#### Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Jociane Padilha- Matrícula 90800.

#### Suplentes:

1. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações

do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Jociane Padilha- Matrícula 90800.

Suplentes:

1. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por

membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 401/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123550** e o código CRC **073B65B5**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria n° 103/2025**Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de janeiro de 2025:

- Claudia dos Santos, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Diego Machado.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 13/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149498** e o código CRC **502770D8**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria n° 102/2025**Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Revogar e tornar sem efeito a Portaria n° 44/2025, de 07 de janeiro de 2025

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149452** e o código CRC **586CEDB0**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA N° 36/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 269/2024, empresa Duarte & Taffe Servicos Medicos Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Termo de Credenciamento nº 269/2024, empresa Duarte & Taffe Servicos Medicos Ltda, que objetiva credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica.

Titulares:

1. Carine Schultt - Matrícula nº 84255;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Regina Martins de Souza - Matrícula nº 84133.

Suplentes:

1. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Carine Schultt - Matrícula nº 84255;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Regina Martins de Souza - Matrícula nº 84133.

Suplentes:

1. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 400/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123488** e o código CRC **2D1C81B5**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD**

**PORTARIA Nº 43/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do Termo de Contrato n.º 050/2025, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli - ME**, inscrita no C.N.P.J nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **ontratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública**, ficando assim constituída:

#### **Fiscais Titulares**

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59302;  
Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;  
Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

#### **Fiscais Suplentes**

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;  
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.  
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.  
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,  
Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

#### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121113** e o código CRC **D31A1C9E**.

## PORTARIA Nº 35/2025/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 513/2024, empresa CS Brasil Frotas S.A, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 513/2024, empresa CS Brasil Frotas S.A, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

## Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Jackson Rodrigues- Matrícula 93188;

## Suplentes:

1. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;
2. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
3. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como

Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Jackson Rodrigues- Matrícula 93188;

Suplentes:

1. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;
2. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
3. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e

Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 397/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123369** e o código CRC **72F23576**.

## PORTARIA Nº 34/2025/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 1108/2023, empresa RHF Serviços em Monitoração Intra-Operatória Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 1108/2023, empresa RHF Serviços em Monitoração Intra-Operatória Ltda, que objetiva o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória.

Titulares:

1. Carine Schultt - Matrícula nº 84255;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Regina Martins de Souza - Matrícula nº 84133.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Carine Schultt - Matrícula nº 84255;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Regina Martins de Souza - Matrícula nº 84133.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 395/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123291** e o código CRC **78433238**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA Nº 33/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 799/2024, empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 799/2024, empresa Lehm Auto Mecânica Ltda, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo.

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio José Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência,

relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio José Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do

emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 391/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123002** e o código CRC **4A7C9E3E**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA Nº 32/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 485/2024, empresa Transdico Transportes e Fretes Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 485/2024, empresa Transdico Transportes e Fretes Ltda, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio Jose Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de

empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 399/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122684** e o código CRC **FDC5A118**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA Nº 31/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 486/2024, empresa Leasingville Transportes Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 486/2024, empresa Leasingville Transportes Ltda, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor.

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio José Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio José Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 398/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122596** e o código CRC **06F409CF**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA Nº 30/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 878/2022, empresa Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 878/2022, empresa Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville Ltda, que objetiva a Contratação de Prestador de Serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

Titulares:

1. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
2. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
3. Jociane Padilha- Matrícula 90800;

Suplentes:

1. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e

encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
2. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
3. Jociane Padilha- Matrícula 90800;

Suplentes:

1. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 392/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121602** e o código CRC **C65BEFCD**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ARE**

**PORTARIA Nº 29/2025/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato 090/2020, empresa Sergio Pneus Auto Center Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato 090/2020, empresa Sergio Pneus Auto Center Ltda, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de geometria, balanceamento, borracharia (remendo de pneu), cambagem e montagem de pneus para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

**Titulares:**

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

**Suplentes:**

1. Claudio José Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou

serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão- Matrícula 90444;
2. Vanessa de Souza de Freitas- Matrícula 92022;
3. Osmar Franco Lopes- Matrícula 99765;

Suplentes:

1. Claudio José Gonçalves de Lima- Matrícula 49540;
2. Vinícius Barrea- Matrícula 84377.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos

administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 396/2024, de 10 de Maio de 2024.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121441** e o código CRC **E54F8EB0**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

### PORTARIA Nº 10/2025 - SEHAB

**Designa servidores para a fiscalização de Contrato nº 902/2024, celebrado entre a Geomat Vendas de Máquinas e Equipamentos Ltda e o Fundo Municipal Terras Habitação Popular e Saneamento e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

A Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

**I- Titulares:**

- a) Emanuel Tessari Batista, matrícula nº 41.940
- b) Jovaci Borges, matrícula nº 18.729
- c) Michely Cristina Mello, matrícula 57.327

**II- Suplentes:**

- a) Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770
- b) Edina Fernanda Pagani, matrícula nº 56.707

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "1", "2" e "3" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;
- V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses do vencimento;
- IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017
- X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de

prorrogação com antecedência mínima de 03 (três) meses;

XI - Conhecer e observar o disposto no **Pregão Eletrônico nº 027/2024**;

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes indicados alíneas, "1" e "2", inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados abaixo, nas alíneas, "1", "2" e "3" deste artigo, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

1. Carina Testoni Greiffo, matrícula 59.066
2. Jéssica Rodrigues, matrícula nº 43.360
3. Eloisa Helena Garcia, matricula nº 23.288

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação;

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema e-Pública em conformidade com o processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 98/2024 - SEI 0022135942.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128181** e o código CRC **D2B88990**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 043/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 15/01/2025, servidora **Schellen Alyka Machado**, matrícula 51.898, lotada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisora Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 678 de 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130379** e o código CRC **731CD908**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

### PORTARIA 041/2025/SEPROT

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 14 de janeiro de 2025, o Guarda Municipal **Rafael Henrique Rudnick**, matrícula 45.552, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da **Função Gratificada de Supervisor Geral**, prevista no art. 10, VI, da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130279** e o código CRC **F6871613**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 106/2025

#### Transfere vínculo de servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Transferir, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de janeiro de 2025,

– Marcelo Teixeira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Lucas Souza,

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 18:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024150076** e o código CRC **C1DB3506**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 104/2025

#### Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de janeiro de 2025:

- Oseias Filipe Severino, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Erico Vinicius;
- Cleiton Wilson Schulz, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Erico Vinicius;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2025.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024149601** e o código CRC **D4655369**.

**EDITAL SEI N° 0024129863/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**SILVANA DA CONCEICAO MAGALHAES**

**ESPOLIO DE VERA LIERMANN**

Endereço: Rua Anaburgo, n° 2965

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-631

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m² (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como “**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**”.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m² (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m² (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m² (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129863** e o código CRC **0264D67A**.

**EDITAL SEI N° 0024129674/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**ROGERIO MOURA DE CASTRO****MARIA NUNES DA SILVA**

Endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, s/n°

À esquerda da edificação de n° 174, de quem olha de frente para o imóvel

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1° e 2° da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula n° 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula n° 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição n° 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6°** da Lei Federal n° 13.465/17, ciente ainda,

que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129674** e o código CRC **BBF9CD43**.

**EDITAL SEI Nº 0024129474/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**CLAUDINEI DE JESUS FARIA**

**ESPOLIO DE VERA LIERMANN**

Endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, s/nº

À direita da edificação do nº 312, de quem olha de frente para o imóvel

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como “**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**”.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129474** e o código CRC **F05EFBF4**.

**EDITAL SEI Nº 0024129698/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Ao Senhor (a)

**GRAZIELE GIRARDI**

Endereço: Estrada Anaburgo, nº 2965

Bairro: Vila Nova

CEP: 89237-990

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S.

como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado**, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129698** e o código CRC **B2B2E238**.

**EDITAL SEI N° 0024129633/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Ao Senhor (a)

**IDA WEHRMEISTER**

Endereço: Rua Arnoldo Mathias Frederico Liermann, s/nº

À direita da edificação do nº 248, de quem olha de frente para o imóvel

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como “**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**”.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129633** e o código CRC **10A0EBC1**.

**EDITAL SEI N° 0024129657/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**SEBASTIAO ESPINDOLA**

**ESPOLIO DE VERA LIERMANN**

Endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, s/n°

À direita da edificação de n° 220, de quem olha de frente para o imóvel

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1° e 2° da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula n° 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula n° 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição n° 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros

quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129657** e o código CRC **0962DFB2**.

**EDITAL SEI Nº 0024129737/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Ao Senhor (a)

**J. A. CARRARO REPRESENTAÇÕES LTDA**

Endereço: Rua Alberto Schweitzer, n° 173

Bairro: Glória

CEP: 89217-160

Referente ao endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, n° 116

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 8-3-23-2-3822

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como “**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**”.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula n° 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula n° 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição n° 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal n° 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, n° 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal n° 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129737** e o código CRC **82300081**.

**EDITAL SEI N° 0024129769/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**ENGELBERT WILKE**

**ANITA MATIAS WILKE**

Endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, s/n°

À esquerda da edificação de nº 86, de quem olha de frente para o imóvel

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove decímetros), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é

parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129769** e o código CRC **6A6A2B92**.

**EDITAL SEI Nº 0024129842/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**ESPOLIO DE ANTONIO DE AQUINO MARASCHI**

**ZILDA MACHADO MARASCHI**

Endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, n° 66

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula n° 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula n° 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição n° 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal n° 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, n° 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal n° 53.991, de 24 de março de

2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129842** e o código CRC **A6688EF8**.

**EDITAL SEI Nº 0024129883/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB****"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Ao Senhor (a)

**ESPOLIO DE VERA LIERMANN**

Endereço: Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, nº 312

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-635

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é

parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129883** e o código CRC **83458C98**.

**EDITAL SEI Nº 0024129905/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Ao Senhor (a)

**ESPOLIO DE DIONISIO DA SILVA DUARTE**

Endereço: Estrada Motucas, s/nº

Bairro: Zona Rural

CEP: 89237-790

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m² (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m² (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m² (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m² (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129905** e o código CRC **BCA6D21F**.

**EDITAL SEI Nº 0024130001/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**ADEMAR PIMENTEL**

**CRISTINA OENING**

Endereço: Estrada Anaburgo, nº 39

Bairro: Vila Nova

CEP: 89237-990

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove decímetros), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como "**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA**

**DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130001** e o código CRC **75826DE2**.

**EDITAL SEI Nº 0024130063/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB TURVO"**

Aos Senhores (as)

**CLAUDIA WROBEL CARNEIRO BETTA**

**SEBASTIÃO BETTA**

Endereço: Rua São João do Sul, n° 507

Bairro: Saguçu

CEP: 89221-590

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 1.304,64m<sup>2</sup> (mil, trezentos e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos), situada na Rua Turvo e Rua São João do Sul, no bairro Saguçu, neste Município, intitulada como "**REURB TURVO**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade de **TAURUS INCORPORADORA LTDA**, registrada sob a matrícula n° 61.502 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 470,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), parte de propriedade de **RENAN VITOR DE OLIVEIRA e VIVIANE CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula n° 72.669 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 360,10 (trezentos e sessenta metros quadrados e dez décimos) parte de propriedade de **GUILHERME REIMER**, registrada sob a transcrição n° 3.981 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 227.257,50 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta décimos), onde neste processo 02 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal n° 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, n° 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal n° 53.991, de 24 de março de

2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130063** e o código CRC **E45B86E4**.

**EDITAL SEI Nº 0024130098/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
"REURB TURVO"**

Ao Senhor (a)

**PIRATUBA PARTICIPACOES LTDA**

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 1282

Bairro: Saguçu

CEP: 89221-006

Joinville-SC

Referente ao Endereço: Rua Borges de Medeiros, s/nº

Bairro: Saguçu

Inscrição Imobiliária nº: 13-30-14-8-2000

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que

dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 1.304,64m<sup>2</sup> (mil, trezentos e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos), situada na Rua Turvo e Rua São João do Sul, no bairro Saguauçu, neste Município, intitulada como “**REURB TURVO**”.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade de **TAURUS INCORPORADORA LTDA**, registrada sob a matrícula nº 61.502 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 470,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), parte de propriedade de **RENAN VITOR DE OLIVEIRA e VIVIANE CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula nº 72.669 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 360,10 (trezentos e sessenta metros quadrados e dez décimos) parte de propriedade de **GUILHERME REIMER**, registrada sob a transcrição nº 3.981 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 227.257,50 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta décimos), onde neste processo 02 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colín, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130098** e o código CRC **F4A56B48**.

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB  
"REURB TURVO"**

Ao Senhor (a)

**GUILHERME REIMER**

Endereço: Rua Iriirú, n° 1127

Bairro: Saguacu

CEP: 89227-045

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1° e 2° da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 1.304,64m<sup>2</sup> (mil, trezentos e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos), situada na Rua Turvo e Rua São João do Sul, no bairro Saguacu, neste Município, intitulada como "**REURB TURVO**".

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade de **TAURUS INCORPORADORA LTDA**, registrada sob a matrícula n° 61.502 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 470,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), parte de propriedade de **RENAN VITOR DE OLIVEIRA e VIVIANE CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula n° 72.669 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 360,10 (trezentos e sessenta metros quadrados e dez décimos) parte de propriedade de **GUILHERME REIMER**, registrada sob a transcrição n° 3.981 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 227.257,50 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta décimos), onde neste processo 02 (dois) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6°** da Lei Federal n° 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, n° 2719,

bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130112** e o código CRC **8F8C1D3D**.

**EDITAL SEI N° 0024129116/2025 - SEHAB.UEN.ARF**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -  
REURB**

**"REURB ANASTÁCIA PAULI RECH"**

Aos Senhores (as)

**TCJ INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO SPE LTDA**

**WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE  
BENS LTDA**

Endereço: Rua Dorothovio do Nascimento, nº 3980, Galpão C, Sala A

Bairro: Zona Industrial Norte

CEP: 89219-750

Joinville-SC

Referente ao Endereço: Rua Anaburgo, s/n°

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária nº: 8-3-23-2-4612

CEP: 89219-631

Joinville-SC

Na qualidade de Secretária Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 64.167/2024, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 18.571,09m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e nove décimos), situada na Rua Anaburgo e Servidão Anastácia Pauli Rech, no Distrito Industrial, neste Município, intitulada como “**REURB ANASTÁCIA PAULI RECH**”.

Em tempo, informo que a área atingida pelo processo de regularização fundiária é parte de propriedade do **WW CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, registrada sob a matrícula nº 150.144 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 110.420,00m<sup>2</sup> (cento e dez mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), parte de propriedade da **VERA LIEHANN**, registrada sob a matrícula nº 53.205 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 22.113,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, cento e treze metros quadrados), parte de propriedade do **DIONISIO DA SILVA DUARTE**, registrada sob a transcrição nº 44.442 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, com área de 374.091,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e um metros quadrados), onde neste processo 34 (trinta e quatro) lotes serão regularizados.

Assim, considerando o imóvel a ser regularizado, supramencionado, tem V.S. como **proprietário, confrontante ou terceiro interessado, NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do Art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

**Tereza Cristina Silvério Couto**

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129116** e o código CRC **F1038075**.

## EXTRATO SEI N° 0024120741/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1359/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Briski Locações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.188.911/0001-33, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 312/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de maio/2023 à abril/2024, em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de maio de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 338.975,00 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais) para R\$ 351.487,50 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana na condição gestora do contrato, através da solicitação nº 0022465508 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/05/2023 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de maio de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 6.701,75 (seis mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos), que corresponde à diferença das medições de maio (proporcional ao período de direito) à novembro/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 0022672600.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120741** e o código CRC **C709A403**.

## EXTRATO SEI N° 0024120874/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1348/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, que versa sobre a pavimentação em asfalto da rua: Nacar, localizada no bairro Guanabara, decorrente do Edital de Concorrência nº 489/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - Índices Setoriais (para cada grupo de serviços)" referente ao período acumulado de agosto/2023 à julho/2024, para aplicação a partir de 24 de agosto de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 639.291,56 (seiscentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 665.450,10 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0023575040 e memorando nº 0023795552 - SAP.CVN e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " **3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/08/2023 e **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índices Setoriais** (para cada grupo de serviços) - **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 24 de agosto de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 37.864,93 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), que corresponde à diferença da 3ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 0024116297.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120874** e o código CRC **6A26EC65**.

### EXTRATO SEI N° 0024126070/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1014/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 014/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária: **541/2025** 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 0024043186 - SEPROT.NAD e Memorando SEI nº 0024089103 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024126070** e o código CRC **077CC1BC**.

### EXTRATO SEI N° 0024128557/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 461/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Helautur Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0001-60, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede Estadual de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 305/2021. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de outubro/2023 à setembro/2024, em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 07 de outubro de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.458.726,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais) para R\$ 2.567.390,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa reais). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0023735747, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 0023382685 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " **5.5** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 07 de outubro de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 17.905,51 (dezesete mil novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), que corresponde à diferença da medição de outubro (proporcional ao período de direito), novembro e dezembro/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 0023734557.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128557** e o código CRC **E7A011ED**.

**EXTRATO SEI Nº 0024134680/2025 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 724/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Helautur Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0002-41, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 442/2022. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de junho/2023 à maio/2024, em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), para aplicação a partir de 23 de junho de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.505.875,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 1.565.110,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e dez reais). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0023577432, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 0023400383 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " **5.5** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 23 de junho de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 30.282,36 (trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), que corresponde à diferença das medições de junho (proporcional ao período de direito) à dezembro/2024. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 0023699402.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134680** e o código CRC **FDB29E4F**.

## EXTRATO SEI Nº 0024134963/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 672/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**

o, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Naus Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.195.464/0001-33, que versa sobre a reforma e ampliação E.M Dom Jaime de Barros Câmara, decorrente do Edital de Concorrência nº 168/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna" referente aos períodos acumulados de: novembro/2022 à outubro/2023, em 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de novembro de 2023 e novembro/2023 à outubro/2024, em 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de novembro de 2024. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 7.836.738,75 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 8.602.823,94 (oito milhões, seiscentos e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa nº 0023580092 com a anuência da Secretaria de Educação através do documento nº 0023580102 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/11/2022." e "**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de novembro de 2023 para o 1º índice, e à 30 de novembro de 2024 para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 40.066,89 (quarenta mil sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à diferença das medições nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 0023983001.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134963** e o código CRC **767785B7**.

### EXTRATO SEI Nº 0024138527/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº 902/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada por sua Secretária, Sra. Tereza Cristina Silverio Couto e a empresa **Geomat Vendas de Máquinas e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.749.332/0001-60, que versa sobre a locação de equipamentos topográficos do tipo Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK, na forma do Pregão Eletrônico nº 027/2024. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias nº 457/2025 - 15.39001.16.482.1.2.3314.0.339000 Fonte 1759 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - SEHAB. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0024120795 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024138527** e o código CRC **C4C2D294**.

### EXTRATO SEI Nº 0024102659/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 041/2024 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Lhloc Locação de Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.892.145/0001-80, cujo quadro societário é formado pela Sra. Debora Cristina Macelai Hess, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora - na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “INPC”, referente ao período acumulado de agosto/2023 à julho/2024, em 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024102659** e o código CRC **7C2DA061**.

## EXTRATO SEI N° 0024106049/2025 - SAP.CVN

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0024088052/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Scheila Alexandra Pereira.

**Objeto:** A execução do projeto "As Benzedeadas: Práticas Ancestrais", SEI nº 0022836831, classificado no Edital de Chamamento Público nº 0022347184/2024/PMJ.

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de Janeiro de 2025.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sendo improrrogável. O Termo de Compromisso terá vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/Secretaria, e, Scheila Alexandra Pereira, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/01/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024106049** e o código CRC **000745A2**.

## EXTRATO SEI N° 0024106250/2025 - SAP.CVN

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0024072453/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Deivison Maicon Garcia.

**Objeto:** A execução do projeto "Oficina de Performance Negra: Imersão em Dança Afro", SEI nº 0023734551, classificado no Edital de Chamamento Público nº 0022347184/2024/PMJ.

**Valor:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 08 de Janeiro de 2025.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sendo improrrogável. O Termo de Compromisso terá vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/Secretaria, e, Deivison Maicon Garcia, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/01/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024106250** e o código CRC **C01E4AD1**.

## EXTRATO SEI N° 0024119586/2025 - SAP.CVN

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0024094471/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Associação Beneficente Kenia Clube de Joinville.

**Objeto:** A execução do projeto "Kênia Clube - Acessibilidade", SEI nº 0023737991, classificado no Edital de Chamamento Público nº 0022347184/2024/PMJ.

**Valor:** R\$ 449.551,91 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 09 de Janeiro de 2025.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sendo improrrogável. O Termo de Compromisso terá vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/Secretaria, e, Edson Luis Sestrem, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/01/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119586** e o código CRC **E066F4B6**.

## EXTRATO SEI N° 0024119639/2025 - SAP.CVN

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 0024088904/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Norberto Xavier Deschamps.

**Objeto:** A execução do projeto "Teatrais: Espetáculos e Oficinas", SEI nº 0022824111, classificado no Edital de Chamamento Público nº 0022347184/2024/PMJ.

**Valor:** R\$ 60.970,00 (sessenta mil novecentos e setenta reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 09 de Janeiro de 2025.

**Vigência:** O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sendo improrrogável. O Termo de Compromisso terá vigência de execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/Secretaria, e, Norberto Xavier Deschamps, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/01/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119639** e o código CRC **EEB962BF**.

## EXTRATO SEI N° 0024126977/2025 - SAP.CVN

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Cooperação Técnica

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 079/2024/MP.

**Partícipes:** Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e, o Município de Joinville, com interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

**Objeto:** A colaboração mútua voltada ao intercâmbio de imagens, dados estatísticos e informações, capacitação de servidores, além do compartilhamento de conhecimento, visando a aproximação e a atuação integrada entre os partícipes, a serem utilizados exclusivamente nas suas atividades institucionais, por meio de apoio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, para identificação, prevenção e repressão às organizações criminosas, à macrocriminalidade, às infrações penais em meios virtuais e de informática e aos delitos de maior complexidade, contribuindo para Segurança Pública no âmbito do Município de Joinville.

**Data de assinatura:** Joinville, 10/01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura.

**Signatários:** Paulo Rogério Rigo, pela SEPROT, e, Fabio de Souza Trajano, pelo MPSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/01/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024126977** e o código CRC **6407F5DC**.

### EXTRATO SEI N° 0024129926/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0024062484 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 06/01/2025, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.231958-8**, instaurado em face da empresa **D.S Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda. (CNPJ nº 30.683.680/0001-56)**, pela Portaria nº 332/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 558/2022, no que tange à entrega parcial do material contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 729/2023. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo SEI nº 0022271039 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: *"I - Multa no valor de R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de 6 (seis) meses"*. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129926** e o código CRC **AB27A642**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024119372/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 52/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda-** inscrita no CNPJ n° 00.802.002/0001-02, que versa sobre a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC- na forma do Pregão Eletrônico n° 218/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 39,76 (trinta e nove reais e setenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119372** e o código CRC **C52B099B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024116188/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 42/2025, celebrada entre **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Medbrands Comercio e Distribuidora Ltda -** inscrita no CNPJ n° 27.256.185/0001-56, que versa sobre a **Aquisição de materiais de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville -** na forma do **Pregão Eletrônico n° 336/2023**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024116188** e o código CRC **2D85D4F9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024129637/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **61/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **Darlu Industria Textil Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 40.223.106/0001-79**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico n° **508/2023**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129637** e o código CRC **CA8F09E7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024129689/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **62/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **LIDER PAPEL HIGIENICO LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 17.013.735/0001-52**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização - **na forma do Pregão Eletrônico n° 371/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024129689** e o código CRC **638C0565**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024121144/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 42/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 413/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 93.751,80 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121144** e o código CRC **4471A80D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024123739/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 55/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SUPRA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 53.741.290/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123739** e o código CRC **2A0390B2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024121188/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 43/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 413/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$65.089,68 (sessenta e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121188** e o código CRC **0BB16C12**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024122044/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

47/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 675,10 (seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122044** e o código CRC **1F9EB3C9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024123524/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **55/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 08.311.856/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123524** e o código CRC **C7D60B90**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024136011/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 70/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada CRUZEL COMERCIAL LTDA- inscrita no **CNPJ n° 19.877.178/0001-43**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - **na forma do Pregão Eletrônico n° 453/2024**, assinada em **13/01/2025**, no valor de R\$ 132,25 (cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024136011** e o código CRC **58BD3B33**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024135597/2025 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 68/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - inscrita no **CNPJ n° 18.625.083/0001-70**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico n° 327/2023**, assinada em 13/01/2025, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135597** e o código CRC **6E8EB558**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024135340/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 67/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada v - inscrita no **CNPJ nº 22.094.574/0001-09**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - **na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023**, assinada em **13/01/2025**, no valor de R\$ 22.489,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135340** e o código CRC **855B820F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024134752/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 66/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA- inscrita no **CNPJ nº 28.345.933/0001-30**, que versa sobre aquisição de lancetas, tiras reagentes e aparelhos glicosímetros - **na forma do Pregão Eletrônico nº 045/2024**, assinada em **13/01/2025**, no valor de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134752** e o código CRC **7E56940A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024123277/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 54/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização - na forma do **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 8.633,30 (oito mil seiscientos e trinta e três reais e trinta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123277** e o código CRC **37AFCE23**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024134187/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 64/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada CRISTALIA

PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2024**, assinada em 13/01/2025, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134187** e o código CRC **912D4941**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024128032/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **31/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **RHR Atacado e Varejo Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 51.231.745/0001-00**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128032** e o código CRC **67FC6BBE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024123108/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 53/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 03.596.923/0001-46**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico n° 453/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 6.162,00 (seis mil cento e sessenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123108** e o código CRC **0D29FEEB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024125373/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 57/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 04.470.877/0001-05**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS - LEI 14.133/2021 - na forma do **Pregão Eletrônico n° 0078/2023 - CINCATARINA**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024125373** e o código CRC **D0661D25**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024124320/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 56/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **MARLEX OPL SC COMERCIO E OPERAÇÕES LOGISTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 34.594.057/0001-88, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do Pregão Eletrônico nº 133/2023, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$41.318,00 (quarenta e um mil trezentos e dezoito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024124320** e o código CRC **243B4CA8**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024134195/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 65/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - SC. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2024**, assinada em 13/01/2025, no valor de R\$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134195** e o código CRC **9E6A57B9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024122959/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 52/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - inscrita no **CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, que versa sobre aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 421/2023**, assinada em **10/01/20254**, no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122959** e o código CRC **E9A74E53**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024122841/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 51/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada RHR ATACADO E VAREJO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 51.231.745/0001-00**, que versa sobre aquisição de materiais de expediente - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122841** e o código CRC **323B96E5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024122420/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 50/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada N3N MEDICAL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 04.785.103/0001-65**, que versa sobre aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 44.196,75 (quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122420** e o código CRC **76014285**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024122308/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 49/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no **CNPJ** n° 05.216.859/0001-56, que versa sobre aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico n° 014/204**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 797,90 (setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122308** e o código CRC **12D4C616**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024122170/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 48/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MEDICO HOSPITALARES S/A- inscrita no **CNPJ** n° 07.752.236/0001-23, que versa sobre a Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar- na forma do **Pregão Eletrônico n° 235/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024122170** e o código CRC **A79E78F6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024123893/2025 -

**SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 56/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 23.228.076/0001-74**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – **CISNORDESTE/SC- na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024123893** e o código CRC **3931544C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024121863/2025 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 46/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 66.437.831/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 5.841,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121863** e o código CRC **7B71145C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024121730/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 45/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121730** e o código CRC **12E2AE38**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024121267/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 44/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS - LEI 14.133/2021** - na forma do **Pregão Eletrônico nº**

0078/2023 - CINCATARINA, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 26.102,00 (vinte e seis mil cento e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121267** e o código CRC **9697FDFE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024120984/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 41/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 36.325.157/0001-34**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS - LEI 14.133/2021** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0028/2024 - CINCATARINA**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120984** e o código CRC **65B84E0C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024120891/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 40/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - inscrita no **CNPJ n° 02.816.696/0001-54**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 001/2024 - CISNORDESTE**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120891** e o código CRC **C0ADF364**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024120746/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 39/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA** - inscrita no **CNPJ n° 44.639.493/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 247/2023**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$44.620,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120746** e o código CRC **0EB7E1A5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024120338/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 54/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 47.647.493/0001-10**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - **CISNORDESTE/SC- na forma do Pregão Eletrônico n° 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 1.238,40 (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120338** e o código CRC **F2296603**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024119671/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 38/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**- inscrita no **CNPJ n° 44.734.671/0022-86**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso do(a) Hospital Municipal São José de Joinville na condição de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 49.574,50 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119671** e o código CRC **5D88A59F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024119543/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 53/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada TOP NORTE COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR EIRELI - inscrita no **CNPJ nº22.862.531/0001-26**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CISNORDESTE/SC**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119543** e o código CRC **FA5EDB6A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024128770/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **59/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 09.944.371/0001-04**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2024**, assinada em **10/01/2025**, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128770** e o código CRC **B19E6E01**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024135773/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **69/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **AMED S/A** - inscrita no **CNPJ nº 10.403.238/0001-11**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em 13/01/2025, no valor de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135773** e o código CRC **8CC6A365**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024108638/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **11/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **AR RP Certificacao Digital Eireli** - inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 198/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024108638** e o código CRC **80F4B502**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024113491/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **16/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Fabiano Alexandre Ltda** - inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 14.811,56 (quatorze mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024113491** e o código CRC **B1C30704**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024112091/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **13/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Plenus Distribuidora de Generos Alimenticios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, que versa sobre a aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 41.986,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024112091** e o código CRC **84BDD698**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024106313/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **9/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **R&L Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 48.496.674/0001-55, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 332,30 (trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024106313** e o código CRC **00B6EC1C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024105931/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **8/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Briojaragua com Produtos de Limpeza e Higiene Ltda** - inscrita no CNPJ nº 02.706.629/0001-87, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024105931** e o código CRC **9DF4B260**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024113195/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **15/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Andre Luis Matiuzzi, e a empresa contratada **Briojaragua com Produtos de Limpeza e Higiene** - inscrita no CNPJ nº 02.706.629/0001-87, que versa sobre a aquisição de materiais de

limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 09/01/2025 no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024113195** e o código CRC **35F0853A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024112763/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **14/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Andre Luis Matiuzzi, e a empresa contratada **Laguna Esporte Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº149/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 128,25 (cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024112763** e o código CRC **C1188EB1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024109236/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

12/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Andre Luis Matiuzzi, e a empresa contratada **Dicapel Papeis e Embalagens Ltda** - inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024109236** e o código CRC **24A8B3A6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024126833/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **22/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda** - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, que versa sobre o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers- na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 415,90 (quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024126833** e o código CRC **1E9B760C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024126445/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **21/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Sinospel Ltda** - no CNPJ n° 52.676.902/0001-46, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024, assinada em 13/01/2025, no valor de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024126445** e o código CRC **E55EB64D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024125626/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **20/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **TB Suprimentos para Informatica Ltda** - inscrita no CNPJ n° 24.291.879/0001-36, que versa sobre a a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 688,90 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024125626** e o código CRC **071B69E6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024125120/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **19/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Sebmed Produtos para a Saude Eireli** - inscrita no CNPJ n° 33.154.286/0001-19, que versa sobre o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 510,65 (quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024125120** e o código CRC **0A94B015**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024124213/2025 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **18/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Suelen Daiane Kanis - Epp** - inscrita no CNPJ n° 23.608.114/0001-14, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico n° 508/2023, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 2.546,18 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024124213** e o código CRC **4E33BBB1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024121598/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transportes**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Davos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 31.726.339/0001-01, que versa sobre o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 10/01/2025, no valor de R\$ 48,93 (quarenta e oito reais e noventa e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121598** e o código CRC **9DF3E5A5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024096570/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Andre Luis Matiuzzi, e a empresa contratada **TB Suprimentos para Informatica Ltda** - inscrita no CNPJ n° 24.291.879/0001-36, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 149/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024096570** e o código CRC **972D1E16**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024098822/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **07/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Andre Luis Matiuzzi, e a empresa contratada **R&L Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 48.496.674/0001-55, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 149/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024098822** e o código CRC **DAB01201**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024106874/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **10/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Andre Luis Matiuzzi, e a empresa contratada **Animalltag Sistemas de Identificação Animal Ltda** - 18.432.445/0001-06, que versa sobre a aquisição de microchips para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal - na forma do Pregão Eletrônico nº 121/2024, assinada em 09/01/2025, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024106874** e o código CRC **2FFE89E7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024107575/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Plenus Distribuidora de Generos Alimenticios Ltda** - inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, que versa sobre a aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2024, assinada em 09/11/2025, no valor de R\$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024107575** e o código CRC **F1B4ADFE**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024127446/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **063/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade de Obras**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 27.329.008/0001-52, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Formaio Flores, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023, assinado em 10/01/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 383.572,80 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024127446** e o código CRC **7250EA65**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024136706/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **012/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, cujo quadro societário é formado pela Sra. Sra. Tainara Soares e Sra. Joice Deglmann, neste ato representado pela Sra. Tainara Soares, que versa sobre a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, na forma de Pregão Eletrônico nº 419/2023, assinado em 10/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024136706** e o código CRC **72DAC750**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024121368/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **028/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Vanderli Alexandre e Cia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.872.210/0001-23, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Vanderli Alexandre e pela Sra. Vania Aparecida Goz, neste ato representada pelo Sr. Vanderli Alexandre, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 378/2023, assinado em 09/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 173.188,70 (cento e setenta e três mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121368** e o código CRC **01EF982C**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024121947/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **015/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Rancho Distribuidora Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 40.713.112/0001-04, cujo quadro societário é formado pela Sra. Sonia Maria Tenfen, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a Aquisição de ração e insumos para animais da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke - na forma do Pregão Eletrônico n° 508/2024, assinado em 09/01/2025, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024121947** e o código CRC **F0DAC84C**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024119544/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **022/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **Lehm Auto Mecanica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 10.592.869/0001-26, cujo quadro societário é formado pela Sra. Claudia Cristina Lehm Stepic, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e óleo - na forma do Pregão Eletrônico nº 105/2023, assinado em 09/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 169.723,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119544** e o código CRC **52A46726**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024120562/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **010/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **MGS Brasil Distribuidora Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 25.329.901/0001-52, cujo quadro societário é formado pela Sra. Gilgia Perini Gambin, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as especificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 419/2023, assinado em 09/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024120562** e o código CRC **E2B8725E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024115824/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **050/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Oeste/Sudoeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 09.686.119/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Julio Cesar de Farias, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023, assinado em 09/01/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025, no valor de R\$ 306.979,20 (trezentos e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024115824** e o código CRC **F84DFC08**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024135144/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 053/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Santa Mônica Clínica Veterinária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 55.370.770/0001-18, cujo quadro societário é formado por Talita Wajczyk, neste ato representada pelo Sra. Talita Wajczyk, que versa sobre o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023, assinado em 10/01/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135144** e o código CRC **CEB9138A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024112388/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **022/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda** - inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Sagati, neste ato representada pela Sra. Priscila Papale Massote, que versa sobre a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - na forma do Pregão Eletrônico nº 419/2023, assinado em 08/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.845,56 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024112388** e o código CRC **CB44AB60**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024119420/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **005/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Aguasan Infraestrutura e Locações - Eireli**, inscrita no C.N.P.J. nº. 38.312.969/0001-70, cujo quadro societário é formado pela Sra. Maira de Freyn, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023, assinado em 09/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 381.477,60 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119420** e o código CRC **49AC28EC**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024112174/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **032/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda** - inscrita no CNPJ n° 18.274.923/0001-05, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Cleiton Cesar Longo, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Cesar Longo, que versa sobre a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's - na forma do Pregão Eletrônico n° 419/2023, assinado em 08/01/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024112174** e o código CRC **CC3ED0CD**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024111520/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **023/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **JM Locações e Transportes Ltda** - inscrita no CNPJ n° 38.428.536/0001-85, cujo

quadro societário é formado pelo Sr. Haley Michels Junior, neste ato representada pelo Sr. Haley Michels Junior, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 499/2023, assinado em 08/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 282.074,40 (duzentos e oitenta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024111520** e o código CRC **FFC01E2E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024111225/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **027/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Sudoeste**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **D&J Construtora Ltda** - inscrita no CNPJ nº 34.725.996/0001-14, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Welton Jerry Maciejewsky Gil, neste ato representada pelo Sr. Welton Jerry Maciejewsky Gil, que versa sobre a futura e eventual contratação de prestação de serviço motoniveladora - na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023, assinado em 08/01/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 672.040,80 (seiscentos e setenta e dois mil e quarenta reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024111225** e o código CRC **6327E9DB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024110728/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **029/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Centro-Norte**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **LB Transportes e Terraplanagem Ltda** - inscrita no CNPJ nº 12.400.257/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho, neste ato representada pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho, que versa sobre a prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³ - na forma do Pregão Eletrônico nº 623/2023, assinado em 08/01/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 298.080,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024110728** e o código CRC **4FB113DF**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024115396/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos -

RLC da CAJ, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024, destinada à **AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MALETA DE PITOMETRIA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC - 5ª REVISÃO, de 28 de abril de 2023, conforme transcrito a seguir:

## 22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

*É dispensável a realização de licitação pela CAJ:*

### 22.1 EM RAZÃO DO VALOR

*II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 67.310,75 (sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.014.795/0001-80.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 551 - Manutenção Máquinas e equipamentos.

DATA: 09/01/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 09/01/2025, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/01/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024115396** e o código CRC **3A7B7779**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0024137503/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Termo de Inexigibilidade de Licitação 002/2025** SEI 0024136832 - Processo SEI 25.0.007052-7, da Lei nº 14.133/21:

**CONTRATADO: FINANCEIRA ALFA S.A.**

CNPJ: 17.167.412/0001-13

**OBJETO:** Contratação de instituições financeiras ou bancárias, cooperativas, seguradoras e outras pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, interessadas em conceder empréstimos, financiamentos, seguro de vida, planos de saúde e odontológico, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, com benefícios administrados e pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**REFERENTE:** Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação se dará sem ônus financeiro ao IPREVILLE, servidor aposentado ou pensionista, ou às empresas Credenciadas.

Haverá repasse à credenciada contratada, dos valores descontados em folha de pagamento, relativo aos serviços consignados contratados pelo servidor aposentado e pensionista do IPREVILLE, sem ônus financeiro ao Instituto.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024137503** e o código CRC **619C815B**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0024130680/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0022896602/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e Arte Brasil Produções de Eventos Ltda.

**Objeto:** Este Termo tem por objeto alterar os dados bancários indicados no item 10.1 da Cláusula Décima do Termo de Compromisso Cultural, conforma solicitação e justificativa do proponente (0024014638) passando a vigor com a seguinte redação: "**10.1 A PROPONENTE** deverá movimentar os recursos captados na conta bancária específica nº 25.907-1 Agência 3155-0, Banco do Brasil S.A., por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário".

**Data de assinatura:** Joinville, 10 de Janeiro de 2025.

**Vigência:** A partir de sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria, e, Elisete Piombo Bevilaqua Aronis, pela Proponente Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/01/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024130680** e o código CRC **72C3FF8A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0024135576/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 070/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, inscrita na CNPJ n° 84.697.051/0001-04, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Reinoldo Bertholdo Harger, Beno Harger Filho, Rosevita Harger Hoffmann, Gislei Rosa Harger (inventariante espólio de João Francisco Harger), Vilmar Harger, Waldir Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Paulo Roberto Harger, Francelina Rosa Moreira Harger, Felipe Harger, Carlos Roberto Harger, neste ato representada pelos Srs. Vilmar Harger e Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de vales-transporte a serem fornecidos aos atletas e paratletas integrantes de equipes desportivas da Secretaria de Esportes - SESPORTE - na forma da Inexigibilidade de Licitação n° 506/2023. O Município revisa os valores unitários do contrato, de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos, afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal n° 64.162, de 20 de Dezembro de 2024, em conformidade com a Solicitação de Repactuação/Reequilíbrio Econ/Finan n° 0024061730 - SESPORTE.UTE, Solicitação da Empresa n° 0024061702 . Parecer Jurídico n° 0024124652- PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135576** e o código CRC **43BDC068**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0024118265/2025 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 09 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 116/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Hardt Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 18.138.306/0001-74, cujo quadro societário é formado por Ildomar Hilario Hardt, neste ato representado pelo Sr. Ildomar Hilario Hardt, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município adita o contrato suprimindo-o em 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$36.688,50 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 0023489191 - SEINFRA.UNO.ACI; anuência SEI nº 0023671485, Parecer Jurídico SEI nº 0024020224 - PGM.UNP e memorando SEI nº 0024105894 - SEINFRA.UNO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024118265** e o código CRC **3190FDC5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024137692/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ARTHUR ALEIXO BRITO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024137692** e o código CRC **3AFCB9E8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024142802/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SUSANE JANETE SCHNEIDER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024142802** e o código CRC **A268F057**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024140252/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANA CAROLINA BAMPI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024140252** e o código CRC **130A2CDB**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024143147/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELE ULLMANN KOSLOPP** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024143147** e o código CRC **406AB714**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024137449/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **NILTON MANOEL LACERDA ADÃO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0069 - Geógrafo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024137449** e o código CRC **3260CF30**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024140859/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCIANA PIANTA DA CRUZ** no Concurso

Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024140859** e o código CRC **775F4AEA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024135770/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CAMILA WISTUBA CORREA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135770** e o código CRC **B10ACF61**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024135275/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALLAN MATHIAS** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024135275** e o código CRC **0D3A1C9D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024143796/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JACKSON DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024143796** e o código CRC **F1C76CFA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024134688/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KETERIN MARA VIEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134688** e o código CRC **EC1EC067**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024142468/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024142468** e o código CRC **6A760D2D**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024142233/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALISSON PAZETTO DE OLIVEIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0015 - Arquiteto**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024142233** e o código CRC **139D710F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0024141029/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICIA REIS FUÃO** no Concurso Público -

**Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024141029** e o código CRC **DCA422EB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024136417/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JANIELDES FERREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024136417** e o código CRC **D300CC64**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0024136934/2025 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0260 - Técnico de Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024136934** e o código CRC **1BB92ADC**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0024128004/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024**, destinada à **CABANA DAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC - 5ª REVISÃO, de 28 de abril de 2023, conforme transcrito a seguir:

#### 22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

*É dispensável a realização de licitação pela CAJ:*

##### 22.1 EM RAZÃO DO VALOR

*II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 67.310,75 (sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

CONTRATADA: CABANA DAS ARMAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.576.105/0001-57.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 581.

DATA: 10/01/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/01/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128004** e o código CRC **2EF6F82A**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0024092023/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 497/2024** - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90497/2024, para a **Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para nova Unidade Básica de Saúde da Família Lagoinha**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo Valor Global, qual seja: INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 59.162,65.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/01/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/01/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024092023** e o código CRC **68B93D42**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024010212/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 060/2024**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DOS RESERVATÓRIOS R11 E R12, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na

Data/Horário: **05/02/2025 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 68ABBA5636C3E1CD7AAE649EF709F83F25C9A328



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/01/2025, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/01/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024010212** e o código CRC **73E3D985**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0024116266/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL E ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA**, na Data/Horário: **30/01/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: E3601F740E3A5028157AD7EEBAEC67A1025366B7



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/01/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/01/2025, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024116266** e o código CRC **6D093441**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024133750/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	TERMODESINFECTADORA	BAUMER	TW-E200-287 P	1	Guarnição inflavel termo 287	R\$ 998,98

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos

para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024133750** e o código CRC **BF2D521F**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024139791/2025 - SES.UFI

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Em atendimento ao art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Fundo Municipal de Saúde de Joinville apresenta as justificativas de quebra da ordem cronológica de pagamentos para os grupos de despesas citados abaixo, ao longo do exercício de 2025:

- Guias de recolhimentos dos Tribunais de Justiça;
- Impostos gerados pelas notas fiscais emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- Taxas de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelas obras gerenciadas pela Secretaria da Saúde;
- Taxas de licenciamento anual veicular e IPVA dos veículos oficiais;
- Seguros para veículos oficiais;
- Locação de imóveis ocupados pela Secretaria da Saúde;
- atendimentos ambulatoriais (SIA) e Internações Hospitalares financiadas pelo SUS (SIH);
- Tarifas de coleta de lixo;
- Serviço de telefonia fixa e móvel, e internet;
- Fornecimento de energia elétrica;
- Fornecimento e tratamento de serviço de água e esgoto;
- Residências inclusivas e serviços congêneres de idêntica finalidade conveniados com o Município de Joinville.

Ressalta-se que os serviços contemplados pelas despesas mencionadas são essenciais para o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de forma que, a falta de pagamento ou o pagamento em atraso acarretará na descontinuidade da prestação de serviço público.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024139791** e o código CRC **99AB3285**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024133894/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	FORNE DE LUZ XENON	KARL STORZ	300 SCB	1	Cabo de fibra ótica padrão storz	R\$ 2.620,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica

estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024133894** e o código CRC **7ED03D0D**.

## COMUNICADO SEI Nº 0024133783/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UR	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	NIPRO	RO1000	1	Mini sensor de fluxo- Retrabalhado	R\$ 199,62
				2	Frete	R\$ 70,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/01/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024133783** e o código CRC **850C592B**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024131324/2025 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Nilton Hass, CPF/CNPJ nº 154.336.689-91.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2420/23.**

**Local da infração: Rodovia BR 101 - KM 22 - Rio Bonito .**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.241324-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023224212/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento administrativo proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.056261-7.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, incluindo o **comprovante de quitação da**

**guia** da referida análise.

3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024131324** e o código CRC **4CD45A1A**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024134430/2025 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Valle Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ n.º 82.530.296/0001-17.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11411/23.**

**Local da infração: Rua Monoceros, nº 41 - Jardim Paraíso.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 23.0.214094-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0021874516/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação.
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024134430** e o código CRC **4F7E9E19**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024131251/2025 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): João Marcos Lenschow, CPF nº 044.703.799-48.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11861/21.**

**Local da infração: Rodovia SC 418, Km 11 - Zona Rural.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.006811-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0023652256/2024 - SAMA.UAC** pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo:

**DECISÃO:** O(a) Relator(a) procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Fica o autuado **NOTIFICADO** para que realize a reparação ambiental conforme determinado no julgamento de 1ª instância administrativa sob pena de que sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **protocolar** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>) OU no presente Processo Administrativo, o atendimento das seguintes determinações:

**1. Realizar a doação de 50 (cinquenta) mudas**, com as seguintes especificações:

**ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica) – Porte P; Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis) – Porte P; Carobinha (Jacaranda caroba) – Porte M; Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) – Porte M; Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius) – Porte M; Babosa-branca (Cordia superba) – Porte M; Oiti (Licania tomentosa) – Porte G; Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa) – Porte G; Pau-ferro (Caesalpinia ferrea) – Porte G; Canela da Índia (Cinnamomum verum) – Porte G; Aldrigo (Pterocarpus violaceus) - Porte G.*

*Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.*

**TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros.

**CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas

embalagens.

**ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato.

**IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

**ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

**Dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024131251** e o código CRC **D7B85897**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0024141673/2025 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Francieli Alves da Silva , CPF nº 071.148.459-79.**  
**Auto de Infração Ambiental n.º 0140/18.**

**Local da infração: Rua Helena Casagrande Ramos, s/n, Coord. UTM - 720483 e 7095808 - Parque Joinville.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 19.0.073064-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022992281/2024 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental para Unidade de Fiscalização - Área de Obras e Posturas, para verificar a regularidade da construção existente no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Coordenador(a)**, em 13/01/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024141673** e o código CRC **9F8A9E94**.

**ERRATA SEI Nº 0024127249/2025 - SAP.CVN**

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração n° 0021434603/2024/PMJ cujo objeto é o auxílio financeiro para custeio parcial das despesas do Instituto Esperança, visando garantir o atendimento de estudantes por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar publicado em 28/05/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2475, corrigindo a redação do item 4.1 da Cláusula Quarta da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"4.1 Este Termo tem o valor global de R\$ 820.637,69 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo a este Termo, devidamente acordado entre as partes."

**Leia-se:**

"4.1 Este Termo tem o valor global de R\$ 820.637,69 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo a este Termo, devidamente acordado entre as partes, os quais serão reajustados após 12 meses contados do início da vigência através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 10/01/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024127249** e o código CRC **66D7CFD2**.

**ERRATA SEI N° 0024141233/2025 - HMSJ.NGP**

Joinville, 13 de janeiro de 2025.

Na Portaria n.º **12/2025**, publicada no Diário Oficial da Município de Joinville n° 2629, em 8 de janeiro de 2025:

Aonde se lê:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Flaviane Andrzejewski**, matrícula **99.298**, Enfermeira, da função gratificada de Líder de Área II, responsável pelo Núcleo Interno de Regulação e Agendamento Cirúrgico, a partir de 2 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Leia-se:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Flaviane Andrzejewski**, matrícula **99.298**, Enfermeira, da função gratificada de Líder de Área II, responsável pelo Núcleo Interno de Regulação e Agendamento Cirúrgico, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2025, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024141233** e o código CRC **E32BDB05**.

## ERRATA SEI Nº 0024128521/2025 - SAP.CVN

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ, publicado em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2631, corrigindo o número do termo aditivo, bem como o ano citado na Cláusula Primeira - Do Objeto no item 1.1 da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE."

**Leia-se:**

"*Quinto* Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ, que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE."

Onde se lê:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este Termo tem por objeto adequar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ para o exercício do ano de 2023, conforme Anexo I."

Leia-se:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este Termo tem por objeto adequar o Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ para o exercício do ano de 2025, conforme Anexo I."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024128521** e o código CRC **2375128D**.

**EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0024076325/2025 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 07 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 708/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Habitação**, representada pelos Srs. Jorge Luiz Correia de Sá e Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr.(a), representada pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, que versa sobre a aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município de Joinville, assinada em 25/04/2024. Onde se lê: Termo de Apostilamento SEI N° 0023569424/2024 - SAP.CTR.AAC - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. Leia-se: Termo de Apostilamento SEI N° 0023569424/2024 - SAP.CTR.AAC - TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024076325** e o código CRC **7EB8FF4F**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0024126762/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 6º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Habitação**, neste ato representado pela Secretária de Habitação, Sra. Tereza Cristina Silverio Couto e a empresa **Edson Roberto Viana**, inscrita no CNPJ nº 22.478.944/0001-01, cujo quadro societário é formado por Edson Roberto Viana, representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa, assinada em 09/01/2025. Consoante ao documento SEI nº 0023871357, assinado em 17/12/2024. **Onde se lê:** [...] o Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente em 2,14%** (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 288.945,57 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e **acrescendo-o quantitativamente em 0,04%** (quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 5.397,72 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Leia-se:** [...] o Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente em 2,14%** (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 288.935,27 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) e **acrescendo-o quantitativamente em 0,04%** (quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 5.582,35 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0024048909 - SEHAB.UEN.ARF e Planilha Orçamentária Sintética SEI nº 0024048899.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024126762** e o código CRC **8F277D9C**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0024119582/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de janeiro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 019/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa contratada **JC Locações de Máquinas Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Julio Cesar de Farias, representada pelo próprio, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA e prestação de serviço com caminhões pipa de 15.000 litros, para atender os serviços de zeladoria pública, assinada em 07/01/2025. Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto. 5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/02/2025. Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto: 5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/02/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/01/2025, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024119582** e o código CRC **F4AC0B43**.

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 207/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA SAÚDE**

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

#### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º Ficam estabelecidas, pela presente Instrução Normativa, as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial tem como unidade gestora a Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde (SES.UVI).

Art. 3º À Unidade de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde (SES.UVI) caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I - propor diretrizes e objetivos, visando o melhoramento dos processos administrativos, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III - definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV - definir o fluxo dos processos;

V - solicitar ao órgão gestor dos sistemas e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI a inclusão e/ou alterações necessárias nas parametrizações relativas aos processos; e

VI - acompanhar, avaliar e executar alterações legais a nível Municipal, Estadual e Federal que regulamentem as atividades enquadradas neste serviço.

Art. 4º São atribuições da Área de Profissionais da Saúde da Vigilância Sanitária (SES.UVI.APS):

I - receber e verificar a admissibilidade dos processos;

II - dar suporte à Gerência de Vigilância Sanitária;

III - exigir a documentação ausente, por meio de ofício ao requerente;

IV - expedir ofício com a numeração para receituário de controle especial, conforme a requisição ao requerente;

V - proceder com análise e Alteração da Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial; e

VI - efetuar o cancelamento da Requisição de Notificação de Receita de Controle

Especial.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 5º O processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial será autuado e tramitará, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo utilizar os modelos disponíveis em "tipos de documentos".

Art. 6º O processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos que o integram deverão seguir as orientações na forma dos Anexos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

### **CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES**

Art. 9º Através da tramitação do tipo de processo Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, o requerente poderá obter a autorização para confecção de blocos e/ou receituários de controle especial.

Art. 10. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se como participantes do processo:

I - requerente: pessoa física ou jurídica interessada na emissão, para si, da autorização para confecção de blocos e/ou receituário de controle especial, na forma da lei;

II - procurador: é aquele, em sentido genérico, que representa o outro, mediante autorização escrita e com reconhecimento de firma da parte representada;

III - responsável técnico: profissional legalmente habilitado, que assume responsabilidade pelos aspectos técnicos dos trabalhos da pessoa jurídica perante o Conselho responsável pelo exercício profissional; e

IV - prescritor: profissional devidamente inscrito no Conselho de classe profissional e credenciado para definir e prescrever o medicamento a ser usado para tratamento de

saúde.

Art. 11. Os documentos provenientes do processo serão emitidos em nome da pessoa jurídica ou pessoa física, desde que devidamente habilitada para a prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial.

Art. 12. O processo eletrônico poderá ser encaminhado para análise técnica de outra Secretaria ou órgão municipal competente.

Parágrafo único. Em caso de encaminhamento interno, o órgão ou Secretaria poderá solicitar outros documentos para verificação das condições mínimas, bem como para a devida análise e deferimento conforme legislação vigente.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PRESCRIÇÃO PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL**

#### **Seção I**

##### **Da requisição para notificação de receita de controle especial**

Art. 13. A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, por meio do autosserviço que integra o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os processos relativos a Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, iniciados em meio físico, serão analisados seguindo a ordem de precedência pela qual foram protocolados e serão autuados eletronicamente quando o processo físico for objeto de análise ou quando o requerente incluir documento solicitando esclarecimentos, encaminhar esclarecimentos ou complementações documentais solicitadas pela Unidade de Vigilância Sanitária, a qual confeccionará o Termo de Encerramento de Processo Físico.

§ 2º O Termo de Encerramento do Processo Físico deverá conter o número de páginas existentes no processo físico e as informações elencadas no documento de "Ficha Cadastral".

§ 3º Os processos de solicitação, alteração e/ou cancelamento serão realizados por meio de sistema eletrônico, devendo o responsável pelo estabelecimento e/ou requisitante proceder conforme os termos desta Instrução Normativa.

§ 4º A migração que trata o § 1º deste artigo será de responsabilidade da Unidade de Vigilância Sanitária (SES.UVI).

Art. 14. O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, do Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, e da Instrução Normativa SEI nº 13, de 30 de outubro de 2017.

Art. 15. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, o qual poderá ser utilizado para acompanhamento.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessário, deverá ser realizada pelo requerente, no processo eletrônico inicial gerado para o atendimento da demanda.

Art. 16. O acesso ao Sistema estará disponível ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade, deverão ser adotadas as providências constantes no art. 18, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com a Internet.

Art. 17. Para autuar um processo e incluir documentos, o requerente necessita de certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 18. Os documentos e os instrumentos técnicos necessários à instrução processual obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato JPG, PNG e PDF, sendo que este último, preferencialmente, com textos pesquisáveis ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente, que deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que as cópias juntadas ao processo são reproduções fiéis dos originais.

§ 4º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as

normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações e reanálise.

§ 5º Se, após três devoluções para adequações, não forem atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Despacho que as determinou, a solicitação do processo será automaticamente indeferida, devendo o requerente realizar nova solicitação.

§ 6º Os processos que forem indeferidos em razão da não adequação, conforme o § 5º, ou por outros motivos, poderão ser reabertos no prazo de até 3 (três) meses, a contar da instituição do processo.

§ 7º São hipóteses do indeferimento do processo:

I - a inadequação integral em até 03 (três) etapas distintas;

II - a ausência da justificativa de inadequação processual;

III - quando a solicitação estiver incompleta ou com informações incorretas;

IV - o não cumprimento da legislação vigente que regulamente a prescrição de medicamentos de controle especial;

V - a ausência de documentos obrigatórios relacionados na "Análise de Requisitos"; ou

VI - interrupção da tramitação do processo por período superior a 03 (três) meses, por parte do requerente.

§ 8º A reabertura do processo indeferido será admitida nas seguintes hipóteses:

I - a inadequação integral em até 03 (três) etapas distintas;

II - a ausência da justificativa de inadequação processual;

III - quando a solicitação estiver incompleta ou com informações incorretas;

IV - o não cumprimento da legislação vigente que regulamente a prescrição de medicamentos de controle especial; e

V - a ausência de documentos obrigatórios relacionados na "Análise de Requisitos".

§ 9º Na hipótese de interrupção da tramitação do processo por período superior a 03 (três) meses, por parte do Requerente, o trâmite deverá ser reiniciado, devendo atender à legislação vigente.

§ 10 O tamanho máximo dos arquivos poderá ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 19. O processo deverá ser instituído conforme as informações contidas e válidas para o campo "Responsável Técnico/Prescritor".

§ 1º Na hipótese do responsável técnico/prescritor atuar em mais de um local, cuja definição se enquadre na condição de requerente, cada local deverá dispor de uma requisição única e exclusiva.

§ 2º Na hipótese do requerente dispor de dois ou mais profissionais que atuam na condição de responsável técnico, cada profissional deverá realizar o cadastro e requisição de forma individual.

## **Seção II**

### **Da alteração do cadastro para Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial**

Art. 20. As solicitações de alteração referente aos Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, deverão ser realizadas no mesmo processo eletrônico no qual foi realizada a solicitação de Requisição para Notificação de Receita de Controle Especial.

§ 1º O trâmite para autuação desse serviço seguirá o rito processual disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2º Para as solicitações de alteração do cadastro para Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial, obtidas em processo físico, caberá ao solicitante iniciar novo processo em ambiente eletrônico, para obtenção do documento.

## **Seção III**

### **Do cancelamento e/ou baixa do cadastro para Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial**

Art. 21. As solicitações de cancelamento e/ou baixa do cadastro para Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial deverão ser realizadas no mesmo processo eletrônico no qual foi realizada a emissão e/ou alteração do referido serviço.

Art. 22. O processo com a solicitação de cancelamento será encaminhado para a Unidade de Vigilância Sanitária (SES.UVI), que procederá com a Análise de Requisitos e o devido cancelamento.

Parágrafo único. Após a Análise de Requisitos, a Unidade de Vigilância Sanitária expedirá ofício ao requerente para informá-lo do deferimento ou indeferimento sobre o pedido de cancelamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Unidade de Vigilância Sanitária ligada à Secretaria da Saúde.

Art. 24. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas de cada processo.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

Art. 25. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 26. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário da Saúde



## **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SERVIÇOS PÚBLICOS - REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial**

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial** é a Unidade de Vigilância Sanitária (SES.UVI) da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos **Serviços Públicos - Requisição de Notificação de Receita de Controle Especial** para serem autuados requerem o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam os serviços de aprovação de projeto e alvará de construção realizados pela Secretaria da Saúde.

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei Complementar Municipal 07, de 29 de Dezembro de 1993, que estabelece normas de proteção e conservação da saúde no município, estabelece penalidades e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 7.572, de 07 de Julho de 1995, que aprova o regulamento dos artigos 51 à 76 da lei complementar nº 07/93 que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências

Portaria MS nº 344, de 12 de Maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

## ANEXOS:

Anexo II - Mapa de Contexto

Anexo III - Mapa de Documentos

Anexo IV - Fluxo do Processo - Solicitação

Anexo V - Fluxo do Processo - Alteração

Anexo VI - Fluxo do Processo - - Cancelamento

### Anexo II - Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para*?
Cidadão/Requerente	Registrar a solicitação	SES.UVI.APS
SES.UVI.APS	Faz a conferência dos dados informados <b>de acordo com o tipo de receituário requerido</b>	*****
	<b>Se receituário tipo "A"</b> - Verificar número de blocos requisitados - Separar os blocos - Expedir Ofício informando numeração que estará disponível para retirada - Assinar o documento e encaminhar ao requerente	Cidadão/Requerente
	<b>Se receituário tipo "B, C ou Retinóides"</b> - Expedir Ofício informando numeração concedida de acordo com a requisição - Assinar o documento - Encaminhar ao requerente	
Cidadão/Requerente	Tomar conhecimento	*

### Anexo III - Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Análise de requisitos	É o documento em que são verificados se os requisitos de admissibilidade para a abertura do processo foram atendidos.
Anexo	Identifica documentos externos relacionados ao Processo Eletrônico de Licenciamento Sanitário.
Despacho	Expressa a ordem da unidade, contendo as providências a serem adotadas.
Formulário de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos.
Autorização de Notificação de Receita tipo "A"	É o documento expedido pela Unidade e Vigilância Sanitária - Área de Profissionais da Saúde em que será informada a numeração de receituário de controle especial tipo "A" à ser retirada presencialmente na Unidade;
Autorização de Notificação de Receita tipo "B"	É o documento expedido pela Unidade e Vigilância Sanitária - Área de Profissionais da Saúde em que será informada a numeração de receituário de controle especial tipo "B" à ser encaminhada para Gráfica e posterior impressão dos receituários;
Autorização de Notificação de Receita tipo "B2"	É o documento expedido pela Unidade e Vigilância Sanitária - Área de Profissionais da Saúde em que será informada a numeração de receituário de controle especial tipo "B2" à ser encaminhada para Gráfica e posterior impressão dos receituários;
Autorização de Notificação de Receita tipo "C"	É o documento expedido pela Unidade e Vigilância Sanitária - Área de Profissionais da Saúde em que será informada a numeração de receituário de controle especial tipo "C" à ser encaminhada para Gráfica e posterior impressão dos receituários;

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI nº 0021878291, 0021878293 e 0021878294.

1



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 08/01/2025, às 19:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024047170** e o código CRC **BE103CFC**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 2/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

CNPJ: **84.704.295/0002-58**

Atividade principal: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.10**

Atividades secundárias: **Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos; Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **42.32.20; 71.00.00.**

Endereço: **Servidão Maria Júlia Pereira da Costa, S/Nº** Bairro: **Jarivatuba**

CEP: **89.230-195** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrições Imobiliárias: **13.11.30.29.0133 e 13.11.30.29.5887**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Fernando Cesar Villain**

Registro profissional: **CREA-SC nº 092272-7-SC**

ART: **9597005-0**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0024120571, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, COM PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO; INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo 2.455,41 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 14.110 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em dois terrenos com área total de 14.983,63 m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula de nº 32.378 no 3º Registro de Imóveis de Joinville.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluente sanitário: ligado na rede pública de esgoto da CAJ.

3.1.2 Efluente oleoso: enviados para 2 (dois) sistemas separadores água-óleo (SSAO) um para lavagem de veículos e outro da pista de abastecimento, os quais recebem contribuição da área de manutenção de veículos e da central de resíduos.

3.1.3 Material particulado: gerado na cabine de pintura que possui sistema de exaustão e filtro de

retenção de particulado.

3.1.4 Sistema de águas de reúso: Estação de tratamento físico-químico dos efluentes dos dois SSAO, constituída por tanque de alimentação/equalização, flotor e leitos de secagem. De acordo com projetos e estudo ambiental, o efluente tratado na estação é armazenado em tanques e reutilizado nos processos de lavagem.

3.1.5 Armazenamento de combustível: possui dois tanques de armazenamento de óleo diesel, de volumes iguais a 50.000 L e 15.000 L cada, cercados por bacia de contenção e com drenagem para SSAO. Existe outro tanque subterrâneo de 5.000 L para armazenamento de óleo usado, ao lado da pista de abastecimento. Os tanques estão cercados por bacia de contenção e são monitorados pelo empreendedor, por meio de análise de águas subterrâneas em 6 poços de monitoramento. A pista de abastecimento de veículos é coberta e cercada por canaletas de contenção com destino dos efluentes à SSAO.

3.1.6 Poço artesiano: há instalado poço de captação de águas subterrâneas e 6 poços de monitoramento.

3.1.7 Lavagem de veículos: coberta com paredes laterais e gradeamento para captação dos efluentes com destino para SSAO.

3.1.8 Pista de abastecimento de veículos: coberta e cercada por canaletas de contenção com destino dos efluentes à SSAO.

3.1.9 Armazenamento de resíduos: há uma central de resíduos instalada, para armazenamento temporário até a destinação final. (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos 2 (dois) sistemas separadores água-óleo (SSAO).
2. Apresentar análises de eficiência de cada um dos 2 (dois) sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudos conclusivos, em atendimento à legislação vigente. Caso algum dos parâmetros estiver em desacordo com os padrões legais de lançamento, propor e executar Plano de Ação para adequação. Periodicidade: SEMESTRAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção REGULAR da ETE de água de reúso.

### 3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Apresentar laudo de emissões atmosféricas para os sistemas de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### 3.2.6 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde**

pública;

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 10/01/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/01/2025, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024125670** e o código CRC **26AD5B1C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 1/2025 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 00.282.717/0001-73

Atividade: Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: 26.50.01

Endereço: Estrada Arataca , nº 3.301      Bairro: São Marcos

CEP: 89.214-363

Cidade: Joinville/SC

Incra: 801.070.007.480-8

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: Rafael Cristiano Wolter

Registro profissional: CREA-SC nº 065257-6-SC

ART: 9561082-3

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0023891500, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, contendo 2.242,70 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 6.875 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com área de 92.961,59 m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula de nº 56.317 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para a estação de tratamento de efluentes (ETE).

3.1.2 Efluente industrial: enviado para a ETE.

3.1.3 Efluente líquido do refeitório: enviado para uma caixa de gordura e posteriormente para a ETE.

3.1.4 Efluente oleoso: gerado na lavação, enviado para sistema separador água/óleo (SSAO) e posteriormente para a ETE.

3.1.5 Armazenamento de combustível: possui tanque autônomo para armazenamento de diesel utilizado para abastecer o gerador de energia, o qual possui bacia de contenção e interligação a um SSAO. Enviado posteriormente para a ETE.

3.1.6 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

**3.2 DO MONITORAMENTO****3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer a limpeza do sistema da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação, dos SSAOs e da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta

de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Apresentar laudo de emissões atmosféricas para os sistemas de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL.
2. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 10/01/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024098603** e o código CRC **829EEBA3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0023956648/2024 - SES.CMS**

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 109 - 2024 - CMS**

**Dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Exame de Colonoscopia - Prefeitura Municipal de**

**Joinville Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Bethesda**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 31 - SEI Nº 0023550664/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal Nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 22/05/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021424160/2024- SES.CMS a MD do CMS, devido uma denúncia contra o Hospital Bethesda, solicita à Comissão de Assuntos Externos/CAE, uma visita in loco. A denúncia foi enviada através do e-mail do CMS e será disponibilizado para esta comissão. Devido a denúncia, a MD solicita a visita para verificar o fluxo do exame, as salas onde é realizado o exame, sobre o preparo do exame, quem fornece medicação para realização de preparo, quem orienta sobre a realização e onde retirar o medicamento para o preparo e demais questionamentos pertinentes que a comissão venha a ter;
- que em 01/07/2024 via RELATÓRIO SEI Nº. 0021889286/2024 – SES.CMS (Relatório Nº. 06/2024-CAE), que em resumo, o Bethesda explica que hoje possuem dois contratos assinados, um com o SUS (160 colonoscopia e 200 endoscopias) e outro com o CISONORDESTE (200 colonoscopias e 240 endoscopias). Os pacientes que são encaminhados com o documento da Secretaria de Saúde-SUS, a medicação é entregue gratuitamente. As custas são do Hospital Bethesda. Já aqueles casos em que o paciente vem encaminhado com a guia do CISONORDESTE, quem deve pagar os custos com a medicação é o próprio paciente. No documento que está em mãos do paciente consta também a informação se ele retirará no Hospital Bethesda o preparo, que neste caso é gratuito ou se ele deverá comprar (CISONORDESTE);
- que em 29/07/2024 na 360ª. AGO do CMS, de cuja ata já publicizada, donde extraiu-se: [...] O item 2.4 Apresentação e Votação do Relatório da CAE - Relatório de visita Hospital Bethesda. Este item foi retirado da pauta e será apresentado em uma nova assembleia, conforme foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.[...] - posto que houve divergência entre os fatos apresentados pelo referido relatório e o Parecer no. 21/2024-CMS/CAI-(0022099849), o relatório dizia da necessidade de comprar o kit de procedimento (que foi indagado pela Plenária a comprovação em documento, o que não aconteceu) e o parecer, baseado em narrativa da SMS, de que o kit era fornecido pela SMS, quando de procedimento via CISONORDESTE;
- que em 01/08/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0022271358/2024 – SES.CMS a Comissão CAE informa, segue o relatório SEI Nº. 0021889286/2024-SES.CMS, e ratificando as informações nele contidas, segue anexo 0022271941 guias que confirmam as informações

prestadas, de que os encaminhamentos via CISONORDESTE especifica: “Comprar: (02) Plasil, (04) Dulcolax e (01) Iuftal (Dimeticona) Gotas e 2 frascos e MANITOL DE 250 ML A 20%, 500ml de suco de fruta (LIMÃO OU LARANJA)“. Foi anexado ambos os documentos e lá constam as informações de compra ou retirada dos medicamentos;

- que em 08/08/2024 via Resolução SEI N<sup>o</sup>. 0022241831/2024 -SES.CMS (RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> 64-2024-CMS) que Dispõe sobre o Fluxo de Atendimento de Exame de Colonoscopia-PMJ-SMS- Hospital Bethesda Resolve: Dar Ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLX 360a. Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 29 de julho de 2024, sobre o Fluxo de Atendimento de Exame de Colonoscopia-PMJ-SMS- Hospital Bethesda, recomendando que a SMS aprimore o fluxo de orientações, tendo em vista do mesmo fornecedor ter dois procedimentos de atendimento diferentes;

- que em 02/09/2024 na 205<sup>a</sup>. AGO do CMS, de cuja ata já aprovada em Plenária, extraiu-se: [...] 2.3 Apresentação e Votação dos Relatórios da CAE – A presidente do CMS fala que houve um equívoco em um encaminhamento de um parecer da CAI e que tem haver com o relatório da CAE. A coordenadora da CAE fala que todos receberam por e-mail os relatórios, e na última assembleia foi apresentado o relatório da visita ao Hospital Bethesda referente o exame de colonoscopia, e não foi anexado ao relatório os documentos que foram fornecidos para corroborar com o nosso relatório, nós fomos questionados dizendo que o nosso relatório estava errado, as informações que constam no relatório são verdadeiras, não está errado, esquecemos de juntar os documentos que comprovam, das duas formas de atendimento para fazer os exames de colonoscopia no Hospital Bethesda, os pacientes que são encaminhados pela Secretaria da Saúde através da prefeitura recebe agendamento e retiram a medicação para se fazer preparo do exame, e quem é encaminhado para fazer esse exame de colonoscopia no Bethesda pelo convênio CISONORDESTE a pessoa tem que comprar, e está escrito no documento, e é o que diz o relatório, então realmente é necessário o paciente comprar os medicamentos para o preparo, se tem algo que não está correto é informação interna entre secretaria e CISONORDESTE. Então, fazendo essa a errata do nosso relatório. Foi encaminhado para a CAI para verificar nos contratos e tirar essa dúvida. A presidente passa a palavra à SMS, que fala que a informação está correta em partes, porque realmente todos os municípios que compram o exame pelo consórcio CISONORDESTE o paciente compra o medicamento de preparo, Joinville é o único município que assumiu a responsabilidade de fornecer o laxante para o paciente, e que a SMS já está entrando em contato com o Hospital Bethesda para resolver a situação, os nossos usuários são orientados a vir até a SMS retirar o preparo. A presidente diz que CMS da região procuraram nosso conselho para verificar sobre essa situação porque teve usuário que entrou em contato, enviou a nota fiscal e o custo do preparo na farmácia é de R\$ 150,00. Uma conselheira solicita a palavra e sugere que a SMS fracione e faça os kits para o preparo. A presidente agradece e fala que diante a esse fato, na última assembleia foi aprovado o parecer da CAI sobre esse objeto e que é contrário ao relatório da comissão de assuntos externos, por conta disso estamos colocando aqui a sugestão para que seja revogado a resolução no. 064-2024-CMS. A presidente colocou em votação a revogação desta resolução, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros. Na sequência a presidente colocou em votação o retorno do assunto para a CAI, e que junto com relatório da CAE faça uma análise dos fatos em cima das demandas que foram apresentadas e a CAI apresente um novo Parecer, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.[...];

- que em 18/09/2024 via OFÍCIO SEI N° 0022858394/2024 – SES.CMS o CMS na 205ª. AGE do dia 02/09/2024 deliberou a esta seleta comissão, o relatório da Comissão de Assuntos Externos (0021889286) e anexo (0022271941), que informa no protocolo de informação a compra de medicamentos para a realização do exame de colonoscopia pelo consórcio CISNORDESTE, para análise e parecer;

- que em 19/09/2024 via OFÍCIO SEI N° 0022852629/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS algumas informações;

- que em 16/10/2024 via OFÍCIO SEI N° 0023214664/2024 – SES.NAD a SMS informa em resposta ao Ofício acima, encaminhando o Memorando SEI N° 0023075678-SES.URE, proveniente da Coordenação de Regulação, com os esclarecimentos necessários;

- que em 16/10/2024 via MEMORANDO SEI N° 0023075678/2024 – SES.URE a SMS informa: 1. Está sendo comprado o medicamento conforme mencionado no documento (0022271941)? R- Conforme memorando anterior. Estamos verificando com o Hospital Bethesda a possibilidade de voltar a ofertar os kits. 2. Caso a SMS entregue algum medicamento, este medicamento o município recebe na Secretária Municipal de Saúde, conforme ofício SEI N° (0021512306)? R- Sim, está ocorrendo a entrega do manitol. 3. Cópia do novo documento de orientação/protocolo de informação da realização do exame. Cópia em anexo.

4. Qual o valor do Convênio do Bethesda e o valor do consórcio CISNORDESTE com o Bethesda deste objeto? R- Há o Termo de Colaboração N° 0021640251/2024/PMJ com a Instituição Bethesda que foram pactuados 3.600 exames no total de R\$1.340.748,00, assinado em 17/06/2024 e com vigência de um ano (24.0.138978-9). No CISNORDESTE não há um valor fixo, as cotas são ofertadas para toda região nordeste e os agendamentos ocorrem conforme disponibilidade de vagas;

- que em 04/11/2024 em reunião desta comissão foram prestados os seguintes esclarecimentos: R\$ 372,43 é o valor pago para este tipo de exame. SMS está montando espaço, com técnico de enfermagem, para entregar kit do exame de Colonoscopia, para usuários que são encaminhados ao Bethesda, via CISNORDESTE. Legislação determina ambiente próprio para fracionar medicamento. Cada comprimido sair lacrado, com lote/validade. Enquanto este fato não acontecer, a Instituição Bethesda está fornecendo o kit, também para os procedimentos que são encaminhados pelo CISNORDESTE, para este exame específico.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, o Fluxo de Atendimento de Exame de Colonoscopia - Prefeitura Municipal de Joinville Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Bethesda, para ambas as atuais formas de encaminhamento ( via Secretaria Municipal de Saúde e via CISNORDESTE).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta resolução contém como anexo o documento SEI nº 0023075678.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023956648** e o código CRC **6DB53432**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023956488/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 108-2024- CMS

#### Dispõe sobre o Cronograma da Educação Continuada/Capacitação do Conselho Municipal de Saúde 2025

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

**Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

## **Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, o Cronograma da Educação Continuada/Capacitação do Conselho Municipal de Saúde 2025, conforme segue:

Mês	Dia	Horário	Local
Fevereiro	10	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Março	10	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Abril	14	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Maiο	12	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Junho	09	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Julho	14	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Agosto	11	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Setembro	08	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Outubro	13	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Novembro	10	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023956488** e o código CRC **ED0CE6F8**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023998177/2024 - SES.CMS

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 118 - 2024 - CMS

#### Dispõe sobre a Visita na Casa Abrigo Vida Spa

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle

interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no relatório Nº 0 13/2024 - CAE - CMS - SEI Nº 0023923585/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Externos e considerando:

No dia 26 de novembro, às 8:30, as conselheiras [...], representando o Conselho Municipal da Saúde estiveram visitando juntamente com a mesa diretora do COMAD e Vigilância Sanitária a Casa Abrigo Vida Spa, situada a Rua Paulo Henk, 165 Bairro Glória, verificou-se que a unidade contava com um total de 10 (dez) acolhidos, assistidos por uma equipe de cuidadores.

Na unidade também se encontrava uma profissional enfermeira, que se apresentou como gestora do serviço. Os demais integrantes da equipe técnica (terapeuta ocupacional, assistente social, psicóloga, etc.) não estavam no local no início da visita, tendo chegado posteriormente.

O motivo da visita é para verificar se a notificação recebida anteriormente foi devidamente cumprida, visto que o espaço já havia tido a visita da Vigilância e no dia ter sido entregue vários itens para serem ajustados.

Na ocasião, foi constatado que as inconformidades verificadas anteriormente persistiam, destacando-se várias situações: permanência de pacientes na unidade com perfil

incompatível com a proposta do Serviço Residencial Terapêutico; condições inadequadas de higiene dos espaços; espaçamento insuficiente entre as camas dos acolhidos; armazenamento de alimentos vencidos e refeições (preparadas por empresa terceirizada) que não atendiam aos regulamentos sanitários; documentação disponível insuficiente para a devida identificação da origem e do contexto do encaminhamento dos pacientes acolhidos. Em razão da reincidência das inconformidades e de suas gravidades, a unidade foi interditada pela Vigilância Sanitária.

O olhar do CMS nesta visita é para verificar a questão da saúde dos que lá estão em acompanhamento.

Os que ali estão precisam ter atividades diversas para se ocupar e fazer com que a permanência na casa surta efeito em sua saúde, vimos que existe uma planilha com os turnos de trabalho de vários profissionais, mas ficou evidente a existência de que a equipe multidisciplinar não está completa.

Hoje na casa moram 10 pessoas (homens e mulheres), sendo que destes, 2 são menores de idade, não podendo estar neste local, pois a casa pode receber apenas adultos.

A casa é grande e bem arejada, todos os quartos possuem cama, armários e ar condicionado. Estavam todos bem organizados. Um deles apenas comportava 6 camas, o que não pode, tendo a responsável da vigilância sanitária reforçado que isto precisa ser alterado.

Possuem um bom espaço externo, os que lá estavam quando da visita vieram conversar conosco, visualmente todos bem de saúde.

O espaço é uma Residência Terapêutica (RT), onde os pacientes são encaminhados pelo judiciário para que ocorra internação até a melhora do quadro. Os pacientes estão ali por abuso de drogas, álcool ou algum transtorno mental.

A alimentação ofertada aos pacientes vem de uma cozinha terceirizada. Os lanches são feitos pela própria equipe da casa. Quando da visita foi encontrado pães velhos, geladeira com pouca ou quase nada de comida, cozinha com muitos aparelhos velhos e enferrujados e suja. Inclusive com bastante formiga, tendo sido questionado pela vigilância quando havia sido feito a última dedetização.

Pudemos constatar com a visita uma grande insegurança alimentar, visto o espaço não estar adequado bem como não ter comida suficiente para os que lá estão acolhidos.

Não vimos cronograma de atividades dos pacientes que ali estão, praticamente todos passam o dia com pouca ou quase nenhuma atividade. Necessitando disto para poder melhorar e ser ressocializado.

Constatou-se, também, que alguns dos pacientes estavam acolhidos na instituição em razão de determinações judiciais, algumas das quais determinavam internação em clínica especializada, o que é incompatível com o serviço efetivamente prestado no local.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Resolve:**

**Provar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, o envio do relatório N° 13/2024 - CAE - CMS - SEI N° 0023923585/2024 - SES.CMS para o Ministério Público Estadual da área de atuação do aludido assunto.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023998177** e o código CRC **BBCD20DA**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0023957178/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

## RESOLUÇÃO N° 111-2024- CMS

## **Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação) do Conselho Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções

deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

### Resolve:

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, a recomposição da Comissão de Educação Continuada (Capacitação) do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

### Segmento Governo e/ou Prestadores de Serviço

1- Sandra Luft Paladino – Univille

### Segmento Profissional de Saúde

2- Túlio Gamio Dias - Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC

### Segmento Usuários

3- Rosemari Haak Tiegues – ABRAF - Associação Brasileira de Hipertensão e Doenças Correlatas

4- Adelina Dognini - CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Boa Vista

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023957178** e o código CRC **61EFE5BA**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0023958913/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO N° 117 - 2024 - CMS

#### **Dispõe sobre a Prestação de Contas 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle**

**do Conselho Municipal de Saúde:**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 22 - SEI 0023893140/2024 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando:

- que a Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 20/09/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0022894485/2024-SES.UGE.APL a SMS encaminha os anexos, que se referem ao assunto em epígrafe, na versão preliminar e o RREO, que serão apresentados na AGO do CMS de 30/09/2024. Reiterando que os dados constantes no presente relatório são retroalimentados, devido ao prazo que o Ministério da Saúde os disponibiliza, podendo sofrer alterações até a data da assembleia;
- que em 27/09/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0022933153/2024 – SES.GAB a SMS antecedendo a realização da apresentação da evolução das condicionantes indicadas na Prestação de Contas do 1º RDQA de 2024, solicita ao CMS a indicação de dois membros para a participação nos treze grupos de trabalho dos planos de ação que se encontram em andamento, para garantir que as soluções propostas estejam alinhadas com as

necessidades dos usuários e com os princípios do controle social;

- que em 30/09/2024 na 362ª. AGO do CMS, a SMS apresenta: 1.Execução orçamentária; 2.Gestão em Saúde; 3.Produção dos serviços de saúde; 4.Dados demográficos e de morbimortalidade; 5. Auditorias e 6. Destaques. Anexo 1 (0023895388);

- Que representa 32,17 % do Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquidos e Transferências Legais. Anexo 2 (0023895388);

- Sendo as Despesas na Atenção Básica R\$ 192.183.818,20 - Vigilância Epidemiológica R\$ 18.676.487,22 - Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 7.597.767,98 - Vigilância Sanitária R\$ 5.184.060,21 - Gestão R\$ 46.143.666,21 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial HMSJ R\$ 230.015.050,98 e SMS R\$ 246.365.567,68 = R\$ 476.380.618,66. Destacando-se Repasse ministerial na competência 07/24 R\$ 5.953.559,69 e Despesa com Recursos Humanos na APS 07/24 R\$ R\$ 18.395.091,33;

- que em 30/09/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0022988985/2024-SES.CMS a MD do CMS encaminha o processo SEI 24.0.221162-2, que trata do assunto em epígrafe, para análise e parecer desta comissão.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Manifesta-se:**

**CIENTE**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, após a análise da Prestação de Contas do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

**Esta resolução contém como anexo o documento SEI nº 0023895388**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023958913** e o código CRC **55A8932E**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023958311/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 116 - 2024 - CMS

#### **Dispõe sobre Termo de Contrato nº. 581/2024 - Prestação de Serviços de Recepção - Prefeitura Municipal de Joinville - Hospital Municipal São José**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 35 - SEI Nº 0023900012/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 26/09/2022 via OFÍCIO SEI nº. 0014408135/2022-SES.NAD a SMS encaminha o SEI nº 0014405691/2022-SES.UAF, que trata da informação que a Prefeitura de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, providenciou a emissão de requisição de compras referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para diversas unidades municipais, incluindo as Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como outras unidades da Secretaria da Saúde, as quais contam com atuação de serviços de recepção. Atualmente, o processo encontra-se em tramitação

(instauração do procedimento licitatório), aguardando a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, como resposta ao Ofício SEI nº 0014169517-SES.CMS;

- que em 01/04/2024 via TERMO DE CONTRATO nº. 581/2024 (SEI 0023821504 – 25 pgs) com a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda., inscrita no CNPJ nº. 10.439.655/0001-14, conforme descrição: anexo 1 (0023900415) - no valor total de R\$ 2.385.302,68 (por 12 meses). Regime de Execução em consonância ao processo licitatório Pregão Eletrônico no. 182/2023. 6.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei no. 14.133/21. CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas deste contrato correrão pela Fonte: 238 Transferências do SUS/União. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.214.960,64 - 7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, será realizado pelas unidades requisitantes: a) Secretaria da Saúde, gestora do Fundo Municipal da Saúde–SES; b) Secretaria de Educação–SED; e, c) Hospital Municipal São José-HMSJ. Na cláusula 10.6.1 trata da CAF;

- que em 24/06/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021807269/2024 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o processo SEI 24.0.133177-2 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para análise e parecer desta comissão;

- que em 03/07/2024 OFÍCIO SEI nº. 0021940257/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à comissão CAE, que faça visitas in loco (por amostragem) nas Unidades de Saúde e serviços e seja verificado como está o funcionamento das recepções, se já receberam os contratados e como está sendo o fluxo de trabalho;

- que em 12/08/2024 em reunião desta comissão com a participação de representantes do HMSJ que informaram: HMSJ já emitiu 3 ou 4 notificações, mas ainda não abriu processo administrativo. Enviar via SEI. Da primeira vez não fechou quantidade total de 60 funcionários. Semana passada ainda faltavam seis;

- que em 13/08/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022410668/2024 – SES.CMS esta comissão solicita ao HMSJ: a) Enviar comprovante de garantia contida no item 4.1 e 4.2 do presente contrato; b) Enviar nota de empenho e comprovantes dos pagamentos realizados; c) Existem pagamentos em atraso há mais de 30 dias com a empresa contratada? d) A Contratada cumpriu o prazo de início conforme o item 6.3.1? Caso o mesmo não tenha ocorrido, quais medidas foram tomadas pelos fiscais do contrato? Enviar cópia das ações tomadas contra a contratada. e) Com base nos art. 137 a 139 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e nas sanções previstas na cláusula décima segunda do presente contrato, todas as sanções previstas foram aplicadas caso o contrato não tenha sido iniciado de forma plena, levando as garantias do contraditório? Como delimita a cláusula décima quarta no seu item 14.1;

- que em 12/09/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0022737767/2024 – HMSJ.DNIR.ARE o HMSJ informa: a) Solicitamos à empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda., através da notificação SEI nº 0022604398, a comprovação da garantia ao contrato, conforme itens 4.1 e 4.2 e não obtivemos resposta. b) Foi emitido a nota de empenho 3166/2024 (SEI nº 0020877242) c) Não realizamos os pagamentos a referida empresa, tendo em vista que a mesma não apresentou a documentação solicitada em contrato, conforme item 8.29 e mesmo após notificação (SEI nº. 0022315662) e cobranças por e-mail

a empresa ainda não apresentou todos os documentos necessários, sendo assim os pagamentos estão paralisados até a quitação dos documentos solicitados. 8.29 Apresentar no primeiro mês de serviço, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) as documentações abaixo, conforme Anexo VIII-B da IN 05/2017- SEGES/MP: a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA; c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; d) declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo. f) Apresentar, no início da execução contratual e quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida; 8.29.1 Antes do início da execução dos serviços, conforme CIRCULAR SEI nº. 9847466/2021, da Secretara e Gestão de Pessoas do Município de Joinville (0010195011), a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a relação de documentos que comprovem a regularidade da empresa e dos empregados quanto as normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho, conforme Lei no. 6.514/1977. 8.29.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.29 nas alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados. d) A Contratada assinou a Ordem de Serviço no dia 15/05/2024, tendo 30 dias para início da prestação de serviço, a mesma iniciou a execução no dia 10/06/2024, dentro do prazo estabelecido, porém a mesma não apresentou o quantitativo solicitado em contrato, notificamos a empresa (SEI nº. 0021933766), e por este motivo solicitou a instauração de processo administrativo disciplinar (SEI nº. 24.0.205427-6). e) A empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. vem apresentando diversas dificuldades na execução do objeto do contrato desde o início da sua vigência, até o presente momento foram notificados 4 vezes (SEI nº. 0021933766, 0022315662, 0022604398 e 0022623797) e não possuem prazo para a contratação de 100% dos postos contratados, sendo assim, através da CAF/Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, foi iniciado o PAD/Processo Administrativo Disciplinar SEI No. 24.0.205427-6;

- que em 18/09/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022852382/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à Comissão de Assuntos Externos/CAE, que está organizando as visitas (por amostragem) nas unidades de saúde para verificar o funcionamento das recepções, a CAI sugere os seguintes questionamentos a serem observados na visita: \*Qual a quantidade de funcionários contratados e os horários que trabalham (recepção)? \*Qual a rotatividade dos funcionários contratados? \*Qual a qualidade do serviço prestado pela empresa da terceirização das recepções? \*Tem algum agente comunitário trabalhando na recepção fazendo o trabalho do serviço de terceirização das recepções? Salientamos que o Hospital Municipal São José possui contrato de terceirização das recepções no setor de oncologia, ambulatório, recepção geral e recepção do pronto socorro, fazendo visita in loco nesses locais;

- que em 19/09/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022858654/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS algumas informações complementares;

- que em 08/10/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0022957415/2024 – SES.DAF a SMS informa: [...] Os itens 1 a 3 são destinados às escalas de 30 horas semanais, 44 horas semanais e 12x36 diurno, respectivamente. Os itens 4 e 5, cuja descrição consta "hospital", referem-se aos serviços de recepção das Upas. Todos os itens são destinados às demandas da Secretaria da Saúde. O Hospital Municipal São José é um órgão da administração indireta do Município de Joinville. Por se tratar de uma entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, possui autonomia financeira e administrativa. Assim, informações relativas ao contrato do Hospital Municipal São José deverão ser requeridas diretamente ao nosocômio;

- que em 24/10/2024 via RELATÓRIO SEI nº. 0023307574/2024 – SES.CMS (Relatório nº. 11/2024–CAE-CMS), que em resumo diz: HMSJ visita nas recepções do Pronto Socorro, Geral, Oncologia, Ambulatório e CDI. Ainda existem vagas em aberto a serem preenchidas. A terceirizada está buscando estes profissionais. Todas as recepções no horário da visita estavam com suas ocupações corretas. Quando da falta de algum profissional terceirizado, até a chegada da pessoa que será substituída, um funcionário do próprio hospital dá o suporte. Existem registrados várias notificações para a empresa terceirizada. Quando destas notificações e elas não sendo resolvidas, ocorre um desconto no valor acordo entre os contratantes. Todas as recepções recebem visitas do supervisor da empresa terceirizada, neste contrato firmado com o HMSJ existe 2 (dois) supervisores que trabalham a cada 12 horas. Nunca ficando desassistida a recepção, em alguns casos o próprio supervisor cobriu a falta de um funcionário terceirizado. Quando questionamos sobre a rotatividade, nos foi informado que está dentro do esperado;

- que em 19/11/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0023596171/2024 – SES.CMS esta comissão solicita ao HMSJ: a) Cópia do contrato da terceirização da recepção do HMSJ; b) Cópia dos relatórios da Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Contrato do HMSJ;

- que em 06/12/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0023821328/2024 – HMSJ.DNIR.ARE o HMSJ informa referente ao Termo de Contrato 581/2024, que tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville, encaminham os documentos solicitados conforme abaixo: Cópia do contrato da terceirização da recepção do HMSJ; Encaminham o Contrato 581/2024 (0023821504) e Cópia dos relatórios da Comissão Acompanhamento e Fiscalização-CAF do Contrato do HMSJ, encaminham os relatórios dos fiscalizadores quanto aos serviços prestados pela empresa, mês de junho (0023821722 – 38 pgs), mês de julho (0023821762 – 37 pgs), mês de agosto (0023821799 – 37 pgs), mês de setembro (0023821827 – 34 pgs), mês de outubro (0023821855 – 35 pgs), bem como a Apólice Seguro Garantia (15 pgs).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Manifesta-se:**

**CIENTE**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, ao Termo de Contrato nº. 581/2024 Prestação de Serviços de Recepção do Hospital Municipal de Saúde, **solicitando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização/CAF tome as devidas providências previstas em contrato.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

**Esta resolução contém como anexo o documento SEI nº 0023900415**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023958311** e o código CRC **1FB4337D**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0023956304/2024 - SES.CMS**

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 107-2024- CMS**

**Dispõe sobre a composição do Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra**

**(CTMSPN)**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, a composição do Comitê Técnico Municipal de Saúde da População Negra, conforme segue:

Titular: Cléia Aparecida C Giosole - CLS Costa e Silva.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023956304** e o código CRC **6ACFF252**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0023958062/2024 - SES.CMS**

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 115 - 2024 - CMS****Dispõe sobre o Termo Contrato de Transporte - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao**

**Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 34 - SEI Nº 0023872507/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 24/06/2024 via 359a. AGO do CMS, cuja ata já aprovada, donde se extraiu: [...] a dificuldade com o transporte para o CMS, para ir nos eventos, reuniões dos Conselhos Locais de Saúde por isso foi colocado na PAS, isto com o consenso de todos da comissão. As reuniões e as eleições dos Conselhos Locais de Saúde são normalmente à noite e o que a Mesa Diretora do CMS está recebendo de resposta do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde é que depois das 19 horas não tem transporte com motorista disponível, podem até levar ao destino, mas o retorno não tem, isso é desagradável para o controle social, porque o conselho sempre teve um transporte para ir para as reuniões dos conselhos locais às 19h e voltava às 21 horas. Não estamos fazendo nada fora da lei, pois o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Joinville diz que: Art. 142: "Para o cumprimento do artigo anterior o Município criará o Conselho Municipal de Saúde, com participação comunitária, cujas atribuições composições serão definidas em lei. Parágrafo Único - Para atender os objetivos do Conselho Municipal de Saúde serão levadas em consideração às prioridades estabelecidas nos conselhos locais de saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município." E é o que a mesa diretora faz quando é chamada para uma reunião ou eleição de nominata dos conselhos locais de saúde, que é falar qual é o papel do conselho para a comunidade e fazer a comunidade entender que é uma das ações que estão no Plano Municipal, sendo uma das metas do Conselho Municipal alcançar 100% de conselhos locais de saúde e que por conta deste problema de transporte não estamos conseguindo atingir nossa meta. Às vezes o Conselho Municipal de Saúde precisa de transporte durante o dia para ir conversar num primeiro momento com a comunidade para a efetivação da eleição. A Coordenadora da Secretaria Executiva do CMS, fez a portaria para dirigir carro, mas que a Secretaria Executiva do Conselho não tem prerrogativa de motorista, qualquer coisa que venha a acontecer não está na prerrogativa dela dentro do edital para dirigir carro, por isso não

somos favoráveis, diante disso, se tira a responsabilidade do Conselho Municipal caso ocorra qualquer sinistro. Será solicitado os contratos existentes na Secretaria de Saúde dos transportes, outro questionamento sobre os motoristas efetivos que não está sendo disponibilizado hora extra, por questões de economia, e no caso dos terceirizados também tem hora extra? Por isso precisamos ver os contratos que foram feitos junto à secretaria da saúde para que possamos analisar. Com relação ao motorista, sabemos que é desagradável precisar de um motorista, um carro e não tê-lo, particularmente nós defendemos que os conselheiros fazem um trabalho gratuito. Atualmente nós, os servidores públicos não temos motoristas a nossa disposição, existe um critério da Prefeitura Municipal de Joinville, e eu também não vou entrar aqui no mérito da avaliação de exercício se é certo ou errado, mas há muito tempo nós não temos mais o número de motoristas como já existiam antigamente. Hoje os servidores públicos podem usar o carro com a possibilidade de os mesmos dirigirem o carro da prefeitura. Motoristas suficientes vocês já sabem hoje que o motorista é um cargo em extinção. Não há mais concurso público para motorista. Existem contratos temporários sim e os motoristas que são efetivos, são os que dirigem as ambulâncias e os carros do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e por vezes esses motoristas não querem trabalhar a noite, porque as reuniões do Conselho começam às 19h, mas o retorno é às 21h e às 3h da madrugada eles já pegam o carro para fazer as viagens, e estes motoristas precisam dormir, descansar bem. Então temos uma dificuldade em ter motoristas que queiram trabalhar a noite, tanto é que nós, na maioria das vezes, vamos com o nosso próprio carro. Para finalizar este assunto a Secretaria Municipal de Saúde, se precisar e se for de interesse deste conselho, coloca à disposição do CMS, um carro mas sem motorista. A Coordenadora do CMS é funcionária de carreira da Prefeitura e pode dirigir o carro. Só que o CMS veio me dizer que é desvio de função, e não é desvio de função porque se a Coordenadora do CMS estivesse na condição de agente administrativo, que é o cargo dela de carreira na prefeitura, ela poderia dizer não. Mas como a mesma não é um cargo de agente administrativo de carreira e sim um cargo comissionado, nomeado pelo Prefeito, ela tem um cargo de confiança do prefeito, ela tem sim legalmente essa possibilidade de dirigir o carro. E quanto ao problema da organização se na mesma noite as duas tiverem compromissos diferentes poderia organizar e planejar melhor" [...];

- que em 03/07/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021931538/2024 – SES.CMS o Conselho Municipal de Saúde, solicita à SMS todos os contratos vigentes, de transporte da Secretaria da Saúde de Joinville;

- que em 10/07/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0021950262/2024 – SES.UAD.ATL a SMS informa os contratos vigentes atualmente, sob gestão do Setor de Transporte e Logística da SMS;

- que em 15/07/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022084139/2024 – SES.CMS a MD do CMS solicita à SMS, que encaminhe em anexo todos os contratos vigentes citados no memorando SEI 0021950262 para apreciação e leitura do CMS;

- que em 15/07/2024 via MEMORANDO SEI nº. 0022087594/2024 – SES.UAD.ATL a SMS encaminha, em anexo, contratos em PDF vigentes atualmente no Setor de Transporte e Logística (SEI/PMJ - 9891999 - Termo de Contrato -32 pgs); (SEI/PMJ - 9892097-Termo de Contrato-39 pgs); (SEI/PMJ-9892154-Termo de Contrato-32 pgs); (SEI/PMJ-9892264-Termo de Contrato-32 pgs); (SEI/PMJ-9892729-Termo de Contrato-32 pgs); (SEI/PMJ - 9892816-Termo de Contrato-35 pgs); (SEI/PMJ-9897269- Termo de Contrato-33 pgs);

(SEI/PMJ-0010648177-Termo de Contrato-11 pgs); (SEI/PMJ-0013459738-Termo de Contrato-07 pgs); (SEI/PMJ-0014219519-Termo de Contrato-08 pgs); (SEI/PMJ-0015140179-Termo de Contrato-18 pgs); (SEI/PMJ-0018143591- Termo de Contrato-09 pgs); (SEI/PMJ-0019131109-Termo de Contrato-09 pgs); (SEI/PMJ-0019132268-Termo de Contrato-07 pgs); (SEI/PMJ-0019134360-Termo de Contrato-06 pgs); (SEI/PMJ-0020126297-Termo de Contrato-07 pgs); (SEI/PMJ- 0020129637-Termo de Contrato-07 pgs); (SEI/PMJ-0020780699- Termo de Contrato-18 pgs); (SEI/PMJ-0021334698-Termo de Contrato-20 pgs); (SEI/PMJ-0021343657-Termo de Contrato-20 pgs); (SEI/PMJ-0021344393-Termo de Contrato-20 pgs); (SEI/PMJ-0021344809-Termo de Contrato-20 pgs); (SEI/PMJ- 0021345208-Termo de Contrato-20 pgs); (SEI/PMJ-0021346460- Termo de Contrato-21 pgs); (SEI/PMJ-0021352863-Termo de Contrato-21 pgs); (SEI/PMJ-0021354100-Termo de Contrato-20 pgs);

- que em 17/07/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022114486/2024 – SES.CMS a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde encaminha o processo SEI 24.0.158013-6, que trata dos Contratos de transporte da Secretaria da Saúde de Joinville;

- que em 19/11/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0023596409/2024- SES.CMS esta comissão convida os membros da mesa diretora do CMS para participarem de nossa reunião do dia 02/12/24 às 17h30, na sede do CMS, sala 01. Será discutido sobre os Contratos de transporte da Secretaria de Saúde de Joinville;

- que em 02/12/2024 em reunião desta comissão com a MD do CMS, que informou estar na pauta de uma próxima reunião com o novo secretário de saúde esta demanda.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Manifesta-se:**

**CIENTE**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, dos Termos Contratos de Transporte da SMS e da falta de transporte/motorista para atividades do Conselho Municipal de Saúde junto aos Conselhos Locais de Saúde fora do horário comercial e **recomendando aguardar novos entendimentos entre o Conselho Municipal de Saúde e a SMS, no tocante esta pauta.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023958062** e o código CRC **CBD1649E**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023957591/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 114 - 2024 - CMS

#### Dispõe sobre Contratos/Convênios Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 33 - SEI Nº 0023871765/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 25/06/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0021827035/2024 – SES.CMS o Conselho Municipal de Saúde, na assembleia geral ordinária do dia 24/06/2024, aprovou o envio do questionamento que trata dos contratos e/ou convênios que o Hospital Municipal São José

possui, para análise e parecer desta comissão;

- que em 16/07/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022097909/2024 – SES.CMS esta comissão convida o representante responsável pelos convênios/contratos do HMSJ, para a reunião da comissão dia 05/08/24 às 17h30, na sede do CMS, para sanar as dúvidas dos conselheiros(as) da comissão sobre o assunto convênios/contratos. Por fim, solicitam todos os contratos/convênios vigentes e os que estão em andamento para possível licitação do Hospital Municipal São José e que sejam enviados à comissão;

- que em 06/08/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0022319951/2024 – HMSJ.CAOP o HMSJ informa o que segue: Inicialmente, informam que o HMSJ não possui nenhum setor específico para acompanhamento dos Contratos e/ou Atas de Registro de Preços, sendo tal acompanhamento realizado pela equipe de fiscalização de cada setor. Como exemplo, citam os Contratos e Atas de Registro de Preços de medicamentos, em que a Área da Farmácia é responsável pelo acompanhamento dos prazos de vigência, saldos, solicitação de empenho, bem como nova solicitação de compras, que é encaminhada ao Setor de Compras para andamento. Ou seja, o Setor de Compras formaliza os processos de requisição de compras apenas mediante solicitação dos setores, uma vez que não controla prazos, nem saldo ou estoque dos itens. Ademais, informam que, atualmente, o HMSJ possui cerca de 91 (noventa e um) contratos e 666 (seiscentos e sessenta e seis) Atas de Registro de Preços vigentes, conforme documentos anexos (0022318475 e 0022318492). Da mesma forma, esclarecem que não há Setor de Convênios nesta instituição hospitalar, sendo os convênios acompanhados pela Unidade Financeira e Orçamentária. Inclusive, informam que hospital possui 06 (seis) Convênios vigentes, conforme relatório anexo (0022319946).

#### CONCEDENTE CONVÊNIO VALOR OBJETO PRAZO DE EXECUÇÃO

01) Governo do Estado/Fundo Estadual de Saúde 2020TR000263 R\$ 500.000,00  
Transferência de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento aos usuários do SUS da região 19/02/2020 a 31/12/2024;

02)Governo do Estado/Fundo Estadual de Saúde 2023TR000166 - PHC R\$ 9.240.000,00  
Transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio da Política Hospitalar Catarinense com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, 23/05/2023 a 31/10/2024;

03) Governo do Estado/Fundo Estadual de Saúde 2023TR000677 - Custeio R\$ 32.000.000,00  
Transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde, com a finalidade de oferecer melhor atendimento ao usuário do SUS da região – SUS. 11/07/2023 a 31/12/2024;

04) Governo do Estado/Fundo Estadual de Saúde 2024TR000282 R\$ 350.000,00  
Transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal São José) com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, 14/05/2024 a 01/03/2025;

05) Fundo Municipal de Saúde 107/2021 - POA R\$ 68.813.222,76 Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e

hierarquizada de ações e serviços de saúde, buscando contribuir na garantia da atenção integral à saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos, e, contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, de modo que valorize a atenção integral dos usuários 26/11/2021 a 26/11/2027;

06) Hospital Municipal São José 0019214734/2023/PMJ R\$ 582.084,00 Auxiliar o Município de Joinville, por intermédio do Hospital Municipal São José, na remoção de pacientes e repatriamento para procedimentos externos pela ENTIDADE às unidades hospitalares, através de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), tipo B 23/11/2023 a 23/11/2024.

No tocante aos processos de compras, informam que existem cerca de 150 (cento e cinquenta) processos de compras em andamento envolvendo o HMSJ, incluindo processos unificados com a Secretaria de Saúde e com a Prefeitura de Joinville, bem como os processos exclusivos desta instituição hospitalar, os quais totalizam cerca de aproximadamente 100 (cem) processos exclusivos. Nada obstante, não é possível elencar o rol de processos em andamento, haja vista que estão na fase inicial de elaboração, fase de pesquisa de preços, análise de requisitos e/ou análise jurídica, ou seja, não é possível informar se o processo prosseguirá até sua conclusão (fase interna da licitação). Além disso, eventual publicização dos documentos antes da abertura do processo licitatório poderá impactar no andamento do processo e até mesmo interferir no valor das propostas, podendo favorecer eventuais interessados. Por outro lado, informam que todos os editais de processos licitatórios são publicados no site da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e/ou por meio da página Editais de Licitação, também no site da Prefeitura. Do mesmo modo, são as contratações por meio de dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, em que os extratos são devidamente publicizados. Dessa forma, reforçam que todas as contratações são devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e podem ser acompanhadas diariamente por qualquer interessado;

- que em 12/08/2024 com a participação de representante do HMSJ, informando que único convênio do HMSJ é com o CBVJ, com repasse financeiro direto. Outros o Estado é o concedente. Erasto/Unimed é credenciamento e não convênio. Esta reunião ordinária deveria ter ocorrido em 05/08/2024, mas por falta de quórum, foi transferida para esta data e realizada de forma on-line;

- que em 19/11/2024 via OFÍCIO SEI nº. 0023596409/2024- SES.CMS esta comissão convida os membros da mesa diretora do CMS para participarem de nossa reunião do dia 02/12/24 às 17h30, na sede do CMS, sala 01. Será discutido sobre contratos e/ou convênios do Hospital Municipal São José;

- que em 02/12/2024 com a participação da MD do CMS nesta reunião, informando que contratos administrativos não passam pelo conselho. Contratos de Gestão com prestação de serviços em saúde sim. Discussão girou em torno de não serem enviados esses documentos para deliberação da Plenária, pois o HMSJ alega se basear no parecer da PGM, que discorre sobre não ser necessário. Como a MD do CMS informou que estiveram em tratativas com o gestor/PGM, corroborando essa necessidade, que está em análise.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Manifesta-se:**

**CIENTE**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, dos contratos e/ou convênios do Hospital Municipal São José, **recomendando que se aguarde o novo parecer que será elaborado pela Procuradoria Geral do Município/PGM, no tocante esta pauta.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023957591** e o código CRC **7FDAE6EF**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0023957419/2024 - SES.CMS**

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 113-2024- CMS**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas do Contrato de Rateio - Consórcio Cisnordeste 2023-2024 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento,

controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 23/2024 - SEI N° 0023893561/2024 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal Nº. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 01/01/2023 via Contrato de Rateio nº. 10/2023 (09 pgs.) entre FMS e CISNORDESTE/SC que na cláusula 1ª trata da oferta de realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos e poderão ser ofertados serviços públicos de saúde, podendo ser médicos, odontológicos ou afins e na 1.8.7 - Garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE o acesso de seu Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, aos serviços ora contratados. Na cláusula 4ª de que o presente contrato vigorará até 31/12/2023. Na cláusula 12ª Em conformidade com a Lei Municipal nº 9201/2022, regulamentado pelo Decreto nº 49513/2022, o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará, a título de cota de rateio, o valor de R\$ 14.512.992,00 e o teto mensal será de R\$ 1.209.416,00 e com fonte de recurso – 102 e na cláusula 16ª No item 16.1.2 e 16.2.2 [...] e ao controle social;
- que em 01/01/2024 via Contrato de Rateio nº 10/2024 (09 pgs.) entre FMS e CISNORDESTE/SC que na cláusula 1ª trata da oferta de realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente. Na 1.8.7 - Garantir ao CONSORCIADO CONTRATANTE o acesso de seu Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, aos serviços ora contratados. Na cláusula 4ª de que o presente contrato vigorará até 31/12/2024. Na cláusula 12ª Em conformidade com a Lei Municipal no. 9201/2022, regulamentado pelo Decreto no. 49513/2022, o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará, a título de cota de rateio, o valor de R\$ 14.791.752,00 e o teto mensal será de R\$ 1.232.646,00 e com fonte de recurso – 102 e na cláusula 16ª No item 16.1.2 e 16.2.2 [...] e ao controle social;
- que em 01/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0023009101/2024-SES.CMS a MD do CMS na AGO de 30/09/2024 deliberou encaminhamento a esta comissão para análise e parecer, posto que na ocasião foi informado à SMS que a apresentação realizada não contemplava a condicionante da Resolução nº 06-2024 de 05/03/2024 e que se apresentasse novamente. Resumo da SMS: No ano de 2023 adquirimos 82.240 consultas/

exames/terapias. No período de janeiro/24 a julho/24 adquirimos 40.299 consultas/exames/terapias. Este total de 122.539 procedimentos estariam em nossas filas caso não fizéssemos o uso do consórcio;

- que em 09/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0023127356/2024 – SES.CMS esta comissão, em consideração à Resolução SEI 0020304253.SES.CMS, que dispõe sobre o Contrato de Rateio Consórcio CISNORDESTE, condicionado que: a SMS apresente à plenária do CMS os contratos de rateio de 2023 a 2024, bem como a prestação de contas com um maior “detalhamento” dos serviços adquiridos. Na AGO do CMS do dia 30/09/2024 não ocorreu a apresentação conforme solicitado na Resolução supramencionada. Desta forma, solicitamos que a Prestação de Contas de 2023 e 2024 do CISNORDESTE, seja apresentada nos seguintes moldes para melhor entendimento:

ITEM	R\$ 2023	R\$ 2024	% do Rateio Anual
Medic. Dengue			
Medic. Odontologia			
Medic. Oncologia			
Medic. Geral			
Outros (especificar)			

ITEM	Agendados	Atendidos	Absenteísmo	Valor Total R\$	% do Rateio Anual
Endoscopia					
Colonoscopia					
Outros (especificar)					

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Manifesta-se:**

**CIENTE**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, da apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prestação de Contas do Contrato de Rateio Consórcio CISNORDESTE de 2023-2024, **solicitando que:**

- a) a Secretaria Municipal de Saúde apresente Prestação de Contas do Contrato de Rateio Consórcio CISNORDESTE de 2023-2024, em consonância com o ofício SEI Nº 0023127356/2024 –SES.CMS, até março de 2025;
- b) a Secretaria Municipal de Saúde apresente também o Contrato de Rateio 2025, até março de 2025 ;
- c) a Secretaria Municipal de Saúde informe o planejamento dos serviços/ações a serem contratados para 2025, até a última Plenária do Conselho Municipal de Saúde de março 2025.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023957419** e o código CRC **8DFED460**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023957268/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 112 - 2024 - CMS

#### **Dispõe sobre o Termo de Contrato nº. 580/2024 Prestação de Serviços de Recepção - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo,

prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação.**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 32 - SEI Nº 0023622509/2024 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando:

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município,

formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 26/09/2022 via OFÍCIO SEI N.º. 0014408135/2022-SES.NAD a SMS encaminha o SEI nº 0014405691/2022-SES.UAF, que trata da informação que a Prefeitura de Joinville, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, providenciou a emissão de requisição de compras referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para diversas unidades municipais, incluindo as Unidades Básicas de Saúde da Família, bem como outras unidades da Secretaria da Saúde, as quais contam com atuação de serviços de recepção. Atualmente, o processo encontra-se em tramitação (instauração do procedimento licitatório), aguardando a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, como resposta ao Ofício SEI nº 0014169517-SES.CMS;

- que em 01/04/2024 via TERMO DE CONTRATO N.º. 580/2024 (SEI 0020631227 – 49 pgs) com a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda., inscrita no CNPJ nº. 10.439.655/0001-14, conforme descrição: 32370-SERVIÇO DE RECEPÇÃO-30H SEMANAIS (Recepcionista atendente CBO-4221-05); 32371-SERVIÇO DE RECEPÇÃO-44H SEMANAIS (Recepcionista atendente CBO-4221-05); 32372 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO - (12X36 DIURNO) (Recepcionista atendente CBO-4221-05); 41132-SERVIÇO DE RECEPÇÃO DE HOSPITALAR-(12X36 DIURNO) (Recepcionista de hospital CBO-4221-10) e 41133-SERVIÇO DE RECEPÇÃO DE HOSPITALAR - (12X36 NOTURNO) (Recepcionista de hospital CBO – 4221-10), no valor total de R\$ 7.731.875,97 (por 12 meses). Regime de Execução em consonância ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 182/2023. 6.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei no. 14.133/21. CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 235/2024 2.46001.10.301.2.2.3286.0.339000 Fonte: 238. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.214.960,64 - 7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, será realizado pelas unidades requisitantes: a) Secretaria da Saúde, gestora do Fundo Municipal da Saúde-SES; b) Secretaria de Educação-SED; e, c) Hospital Municipal São José-HMSJ. Na cláusula 10.6.1 trata da CAF;

- que em 04/06/2024 via OFÍCIO SEI N.º. 0021556744/2024 – SES.CMS a MD do CMS solicita à SMS detalhamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção da SMS: - quantidade (pessoa) contratada; - valor do Contrato; - quais as unidades que serão contempladas, - data de início que estarão disponíveis nas unidades; - como será a fiscalização do contrato; - porque o contrato não passou pelo CMS para apreciação e aprovação; - Enviar o contrato para o CMS;

- que em 21/06/2024 via MEMORANDO SEI N.º. 0021581988/2024 – SES.UAD.AGD a SMS informa: beneficiará diversas unidades do Município de Joinville, informando que o valor do contrato é de R\$ 7.731.875,97, sendo previstas 189 pessoas contratadas para ocuparem 175 postos de trabalho. Os contratados estão passando por capacitações e sendo encaminhados às unidades de saúde desde 11 de junho de 2024. A informação de que existia um processo em andamento para contratação de serviço de recepção foi oficialmente registrada ao conselho através do OFÍCIO SEI N.º. 0014408135/2022-SES.NAD, de 26/09/2022. Como o serviço em questão tratava-se de um processo de contratação unificado do Município e conseqüente celebração de um contrato de gestão, não houve o encaminhamento previamente ao Conselho. Conforme solicitado, segue o contrato neste processo através do documento SEI N.º 0021581979. Unidades : Centrinho-

Núcleo Pesq.Reab.Lesões Lábio Palatais; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas-CAPS AD; Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios-CAPS III; Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil-CAPS IJ; Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa-CAPS II; Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller ; CEREST-Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; Guichê-Centro de Atendimento ao Cidadão; Laboratório Municipal; Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial-NAIPE I; Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial-NAIPE II; Policlínica Boa Vista/SIAVO; Pronto Atendimento 24 horas Leste; Pronto Atendimento 24 horas Norte; Pronto Atendimento 24 horas Sul; Recepção-Centro de Atendimento ao Cidadão; SER-Serviço Especializado em Reabilitação; UBSF Adhemar Garcia; UBSF Anaburgo; UBSF Aventureiro I; UBSF Aventureiro II; UBSF Aventureiro III; UBSF Bakhitas; UBSF Boehmerwald; UBSF Bom Retiro; UBSF Bucarein; UBSF CAIC; UBSF Canela; UBSF Comasa; UBSF Costa e Silva; UBSF Cubatão; UBSF da Ilha; UBSF Dom Gregório (Jardim Iriú); UBSF Edla; Jordan (Petrópolis); UBSF Estevão de Matos; UBSF Fátima; UBSF Floresta; UBSF Glória; UBSF Itaum; UBSF Itinga; UBSF Jardim Edilene; UBSF Jardim Paraíso I e II; UBSF Jardim Paraíso III; UBSF Jardim Paraíso IV; UBSF Jardim Paraíso V e VI; UBSF Jardim Sofia; UBSF Jarivatuba; UBSF Jativoca; UBSF João Costa; UBSF KM4; UBSF Lagoinha; UBSF Leonardo Schilickmann (Iriú); UBSF Moinho dos Ventos; UBSF Morro do Amaral; UBSF Morro do Meio; UBSF Morro do Meio-Saúde Bucal; UBSF Nova Brasília; UBSF Paranaguamirim; UBSF Parque Douat; UBSF Parque Guarani; UBSF Parque Joinville; UBSF Pirabeiraba; UBSF Profipo; UBSF Rio Bonito; UBSF Rio da Prata; UBSF Saguacú; UBSF São Marcos; UBSF Ulysses Guimarães; UBSF Vila Nova 1; UBSF Vila Nova Rural; UBSF Vila Nova Sede; UBSF Willy Schossland; Unidade de Atendimento Especializado;

- que em 24/06/2024 via OFÍCIO SEI Nº. 0021807269/2024 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o processo SEI nº 24.0.133177-2 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção da SMS para análise e parecer desta comissão;

- que em 03/07/2024 OFÍCIO SEI Nº. 0021940257/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à comissão CAE, que faça visitas in loco (por amostragem) nas Unidades de Saúde e serviços e seja verificado como está o funcionamento das recepções, se já receberam os contratados e como está sendo o fluxo de trabalho;

- que em 08/07/2024 via Ata da Reunião com os Conselhos Locais de Saúde, donde se extraiu: [...] Foi realizada a apresentação detalhada do trabalho das recepções nas unidades de saúde com a terceirização (empresa especializada na prestação de serviços de recepção da SMS). Inicia se apresentando e apresentando o setor da gerência do Núcleo de Gestão Estratégica, e dentro dessa gerência o Núcleo de Gestão do Trabalho, responsável por todas as capacitações que ocorrem para os servidores e inclui os terceirizados, e responsável pelo acolhimento do novo servidor ou novo profissional que venha para a nossa rede. Segue apresentando os documentos que embasaram a contratação (anexo). “No contrato está previsto 175 profissionais para recepção, desde a atenção primária, atenção secundária, serviços terceirizados como CAPS, NAIPE, toda a rede e dentro deste contrato está o detalhamento do CBO (Código Brasileiro de Ocupação), que é o que determina o trabalho do recepcionista, conforme o Ministério do Trabalho. No contrato está previsto dentro desta CBO de recepcionista o que esse profissional vai fazer na nossa recepção lá na rede. Então dentro do CBO de recepcionista exclusivamente, trouxemos as atividades detalhadas do que está no contrato, previsto no CBO. Hoje o

Agente Administrativo concursado, dentro de suas atribuições, tem mais de 20, desde atividades de recepcionista, como atuação no setor jurídico, setor financeiro, setor de logística, planejamento, enfim, outras áreas dentro da secretaria de saúde. O Agente Adm. faz tudo isso que detalhamos e mais recepção. Neste contrato de recepcionista estão exclusivamente as atividades de recepção. As atividades então são: Organizar as Informações a serem prestadas ao usuário (conhecer as rotinas, lista dos profissionais, horário de funcionamento do serviço). Observar normas internas de segurança (conferir documento de identificação, notificar a segurança quando a presença de pessoas estranhas). Planejar o cotidiano (organizar materiais de trabalho, imprimir relatórios, tudo relacionado à recepção). Agendar Serviços (agendar consultas, exames, atendimentos). Recepcionar (acolher, cadastrar o usuário e encaminhar para os atendimentos). Prestar serviços de apoio (anotar telefonemas, transmitir recados). Responder a chamadas telefônicas (atender o usuário e esclarecer com informações corretas). Comunicar-se e demonstrar competências pessoais como: bom senso, paciência, respeito entre outros. Para que eles pudessem trabalhar, entender o processo nas unidades, foi elaborado materiais de apoio, trouxe alguns exemplos de POPS, que são Procedimentos Operacionais Padrão, que são documentos detalhados de como essa pessoa tem que trabalhar a frente de uma recepção, aqui tem 3 exemplos como atualizar cadastro do usuário, realizar o cadastro quando é o primeiro atendimento, fazer o agendamento, encaminhar para o teste do pezinho, então são vários documentos de apoio, para que esse terceirizado que não conhece nada da rede, não conhece nada de serviço de saúde na maioria das vezes, possa estar à frente de uma recepção, então foram elaborados esses materiais de apoio junto com o Núcleo de Gestão Assistencial e o Núcleo de Gestão do Trabalho para terem subsídios à frente das recepções. O NGP é responsável por fazer o acolhimento, foi feito o acolhimento desses recepcionistas, temos um acolhimento agendado para o dia 10 de julho, com o quantitativo de 36 novos recepcionistas, todos os acolhimentos estão sendo feitos no auditório da SMS, e já realizamos no dia 10, 11, 12 e 21 de junho outras etapas, no total foram 119 profissionais terceirizados foram admitidos, acolhidos, treinados dentro das atividades previstas para eles executarem dentro do processo de trabalho.” A coordenadora do setor administrativo e fiscal de contratos menciona: “Hoje a empresa tem contratado 155 profissionais, são 189 pessoas que devem ocupar 175 vagas. Dessas 155, 36 vão passar por treinamento no dia 10 de julho, e estarão nas unidades a partir do dia 11 de julho. A empresa assinou a Ordem de serviço dia 15 de maio, o que significa que a ordem de serviço a partir da assinatura a empresa tem que começar a trabalhar até 30 dias após, a empresa começou dia 10, 05 dias antes, mas as vagas não foram totalmente preenchidas, eles estão trabalhando com o que eles chamam de lote, a empresa não conseguiu contratar todas as vagas necessárias, então eles estão contratando aos poucos, a SMS vem treinando e a empresa está mandando para unidade, não é correto, quando você assina uma Ordem de Serviço, você espera que o contrato comece 30 dias depois com todas as vagas. Por isso, nós, como fiscais de contrato já notificamos a empresa duas vezes, cobrando que a empresa faça o que está determinado no contrato, nessas notificações, são basicamente os mesmos assuntos, notificou pelas contratações que já deveriam ter sido finalizadas, notificamos também pela questão dos uniformes, que a empresa ainda não providenciou o uniforme oficial, notificou-se pelas substituições, como não conseguiram fazer todas as contratações, então muito menos as substituições, a exemplo de pessoa está trabalhando e por algum motivo teve um atestado, então a empresa deveria substituir, porém, não estão fazendo, porque não conseguiram nem as vagas regulares, muito menos para substituição, e também as qualificações mínimas, principalmente nas primeiras contratações, nos deparamos com alguns casos de

peças que não estavam qualificadas para estar na recepção das unidades de saúde, foram vários casos, então todos foram notificados à empresa e solicitado a substituição desses profissionais. É um trabalho que para nós está bem complexo, porque são muitas vagas e muitas unidades, estamos tentando fazer o melhor, e estamos pensando que é um momento de adaptação, que a empresa não tinha uma experiência com o mercado Joinvillense, esperamos que com o tempo eles se adequem.” Questionado se depois das 2 notificações quais as ações que a SMS vai fazer referente a essa demanda. “E para deixar claro aos Conselhos Locais, que esse contrato não passou pelo Conselho Municipal, por conta disso trouxemos para ser discutido com os CLS, no entanto, conforme o parecer opinativo da Procuradoria Geral do Município, o contrato de gestão tem que passar pelo conselho, não vou nem citar as leis que obriga a passar”. Outro questionamento, se antes de ter o contrato, se já chamaram todos os agentes administrativos do concurso.” Aberto a questionamentos: Certa UBSF disse que precisam de 3 recepcionistas e receberam 01, e teve pessoas interessadas na seleção, enviaram currículo mas não foram chamadas. Outra pergunta quais os critérios usados para a contratação da empresa, não teria que ser por licitação, e qual a avaliação, nem iniciou ainda e já tem muitos problemas, é provável que devido o salário que dificulta a contratação. A SMS responde que “caso não consigam fechar todas as vagas, alertou-se que entraremos com processo administrativo caso essas vagas não sejam preenchidas dentro das qualificações mínimas até o final do mês, hoje tem 155 vagas preenchidas e faltam 40 vagas, acredito que seja possível.” Quanto à seleção da empresa, a representante da SMS diz que não pode responder. “A empresa foi contratada através de uma licitação, diz que não participou do processo de licitação, mas acredita que os critérios que foram utilizados entre outras coisas, deve ter sido a questão de qualificação da empresa, porque essa empresa já tem um contrato, preço, e tudo que é proposto nas leis de licitação.” Outro diz que gostaria de manifestar a preocupação quanto a essa terceirização, iniciou as terceirizações com o pessoal da segurança, limpeza, e agora a recepção, porque não terceirizam o prefeito, vereadores, a qualidade no atendimento vai cair muito, quanto essas pessoas vão ganhar, se fossem concursados seria melhor. Essa terceirização já começou com problemas, e essa terceirização não está legal, porque nem passou pelo conselho. O correto é parar agora, trazer para o conselho, e isso é o que a Lei diz. Outra pergunta, por quanto tempo é o contrato das recepções. Outra fala, que acredita que um profissional para estar à frente de uma recepção da unidade de saúde deve ter uma qualificação profissional na área da saúde, “não sei se está contemplando isso no edital. A empresa começa pela metade, fecha essa porta aí e começa tudo de novo.” A coordenadora fala que quanto a encerrar o contrato, não pode responder sobre isso, eu estou na parte operacional, “então a minha intenção é que esse contrato, ele seja colocado em prática como se deve, então quanto ao início do contrato a refazer o contrato talvez seja uma questão de gestão, de gestão mais elevada não é o meu caso, mas da próxima pergunta que foi enquanto o período desse contrato, esse contrato ele é de 01 ano prorrogável por mais 01 ano, até chegar ao quinto ano de contrato ou seja, até chegar 60 meses, mas a princípio é de um ano. E sobre a formação na recepção, não tem exigência no CBO.” A gerente complementa que “uma recepcionista administrativa, ela não tem essa especificação de qualificação no CBO, nem os serviços privados exigem qualificação na saúde, por isso vão ser feitas as capacitações locais para que essa pessoa vá com o tempo adquirir a experiência necessária na área da saúde, mas nem para serviços privados ou outros hospitais que eu conheço é exigido.” Outra diz que “no serviço privado pode estar desligando a qualquer momento um funcionário, porém nesse caso é mais difícil, e vocês treinaram um dia só, e começaram no outro e as empresas privadas geralmente um, dois, até três meses acompanhando, então para não ser um dinheiro

jogado fora, dá pra resolver, mas poderia então fazer um preparo para eles, na justiça daria para fazer bem fácil a rescisão.” Outro fala que receberam diversas reclamações sobre o não recebimento de vale transporte, de vale refeição e que “muitos funcionários com idade superior a 60(ou 70?) anos e nem ligar o computador sabiam, isso é preocupante porque percebe a perda da qualidade do trabalho a partir das terceirizações e aqui nós estamos confirmando, a terceirização é isso, sempre defendemos o concurso até porque para você ser efetivado você passa por três anos de estágio probatório, não é em um dia de treinamento que você vai ganhar experiência e vai desenvolver um trabalho com qualidade, então gostaria de entender, e que a empresa estivesse aqui para responder, isso também é uma das características, a prefeitura coloca funcionário para responder, quem está contratando que deveria estar respondendo aqui, para não ter desvio de resposta, porque a resposta não vem da empresa, que é quem está recebendo milhões, e minha pergunta é, quantos milhões a empresa vai receber por mês? Quanto ela vai gastar com pagamento de funcionários? Porque precisamos saber aonde estão indo os recursos públicos, onde estão indo os recursos tão suados pagos nos nossos impostos e que precisa reverter pra gente em prestação de serviço.” Outra diz que devido a experiência na Univille através do CEO tem 3 perguntas: “Qual é a previsão de substituição no caso de falta, atestado e desligamento imediato? Esse funcionário é terceirizado, automaticamente, legalmente ele não está ligado ao coordenador da área, como é que tá previsto a subordinação desse funcionário, por ele ter vindo de uma empresa, ao mesmo tempo em uma instituição que tem o coordenador do posto e que realmente poderia ter conflitos aí na gestão. Hoje no serviço de limpeza existe um coordenador que passa em todas as unidades para coordenar, e por experiência, não funciona. Esse profissional está recebendo uma capacitação, mas cada unidade tem sua característica, esse funcionário passa por um período probatório e vamos supor que o funcionário não se enquadrou na minha equipe, não está dando certo, como está previsto para eu chegar na empresa e pedir para que substitua esse profissional? “Outro pergunta se a coordenadora é fiscal de licitação, e fala que “devem fazer uma reflexão, nós sempre fomos a favor do concurso público, terceirização não deu certo em nenhum lugar, e tá provando mais de uma vez que aquilo que se escreve não se estabelece, na terceirização é sempre assim porque na terceirização os empresários se acham o direito de ser dono, e eu quero dizer mais uma coisa, nós precisamos trazer isso pra plenária, porque não passou pelo conselho, nós temos que trazer essa discussão, porque não pode continuar essa licitação, o povo não pode pagar aquilo que é má gestão, e gestão pública, você quer fazer capacitação de um profissional trabalhador que é contratado em 20 minutos, quatro horas, não pode tratar os trabalhadores desse jeito, a co responsabilidade é da gestão pública, se você é fiscal da licitação você tem responsabilidade por essa licitação, juridicamente falando, e eu creio que se coloque na pauta do conselho essa discussão da licitação.” A Coordenadora diz que “o valor mensal repassado para a empresa é de R\$244.324,00 na sua totalidade. O contrato prevê que até 24h qualquer colaborador da terceirizada seja substituído, ou por a coordenadora achar que não tem perfil, por não ter qualificação, se passa e-mail e a empresa tem que retirar o funcionário em até 24 horas, e no caso de atestado ou falta a empresa precisa substituir em até 02 horas.” Quanto a ser fiscal, a coordenadora diz ser fiscal do contrato, sobre o vale transporte e vale alimentação, realmente teve casos e foi repassado para a empresa, e sobre a subordinação, a coordenação . Outra diz que “o dinheiro que está sendo gasto seria suficiente para contratar agentes administrativos concursados.” Outro, pergunta se as tarefas feitas pelos administrativos são as mesmas feitas pelos contratados, os contratados têm os acessos aos sistemas, tem alguma função que o agente administrativo faz e o contratado não vai fazer? Numa UBSF, um funcionário

terceirizado pegou um atestado e não foi substituído. Quando o CMS teve uma reunião com o prefeito foi falado que ia ter uma contratualização para auxiliar administrativo, não seria a recepção, “aí eu quero entender qual é a diferença, entre um auxiliar administrativo e uma recepcionista na unidade, qual é a diferença desses profissionais para entender e a minha pergunta não foi respondida, foi feito um concurso público, teve auxiliar administrativo, e porque eles não foram chamados antes de fazer essa terceirização.” A gerente responde que os contratados têm os acessos aos sistemas igual aos servidores concursados, o único acesso que os contratados não tem é na base SEI. Os administrativos podem auxiliar a coordenação, atender na farmácia, solicitar materiais, a terceirizada não faz esses trabalhos. Sobre o concurso a diretora respondeu que o contrato com essa empresa vem desde o ano anterior sendo discutido. “É uma discussão que me parece de algum tempo, o ano passado nós tivemos uma reunião com o prefeito e com vários presidentes dos conselhos locais de saúde, onde realmente já foi dito sobre essa expectativa de contratação de recepcionistas, uma expectativa que tínhamos inclusive a pedido dos agentes comunitários, para que pudesse liberá-los das recepções para atuarem nas suas funções de visitas domiciliares. Deixei para falar por último porque queria refletir, com as contribuições que foram trazendo aqui, que é o que a gente pode melhorar, eu concordo como defensora de processo de acolhimento de colaboradores de servidores sempre, isso é um cuidado que temos que ter, e quanto ao treinamento em um dia porque foi uma síntese feita de que seria representado nesse dia, esse conteúdo foi elaborado por nossos agentes administrativos, selecionou-se uma comissão de agentes administrativos que montaram isso, digamos esse pequeno manual, só que como que é difícil para alguém que vai na verdade fazer na prática no computador, que basicamente é sistemas que eles tem que acessar, então foi montado uma espécie de checklist, e sim um pouco diferente do atendimento na unidade básica, tem os pronto atendimentos, tem algumas especificidade de rotinas, por isso que entendeu que essa parte prática tem que ser feita no local, para essas pessoas vão e aprendem com alguém fazendo, não só na teoria. Tem o caso do senhor muito idoso que não sabia ligar computador, realmente foi pedido a substituição, mas também acho muito bom, pessoas que estão muito gratas por essa oportunidade de trabalho, e o que precisa dizer para elas, que ela tem que atender o nosso usuário SUS, da forma que ele tem que ser bem atendido, nós precisamos aperfeiçoar esse programa, de introdução nesse novo colaborador, isso tem que ajustar, mas preciso dizer para vocês que tive muitas coisas positivas, as pessoas que vieram trabalhar no CAPS, por exemplo, hoje a coordenação disse que duas senhoras, aposentadas, feliz da vida, atendendo bem as pessoas, é disso que precisamos, da mesma forma a Unidade Básica Ulysses Guimarães, e assim alguns exemplos, aquilo que não está a contento, vamos seguir o edital de licitação, e fazer as pessoas serem substituídas. A capacitação feita com diversas pessoas nos dá agilidade, mas ao longo do tempo os administrativos vão ser suporte, vão ser referência para receber um a um. Mas para melhorar esse processo, vamos fazer o treinamento em alguns módulos para reforçar.” Dito que na pauta de 2022 foi falado do contrato para auxiliar administrativo não era recepcionista. Outra, pergunta se é a equipe da saúde que vai dar treinamento, isso está no contrato? A MD do CMS pediu o contrato, encaminhou para a CAI, a CAI vai estar fazendo a análise e nesse dia o CMS vai chamar os responsáveis do contrato para a pauta do CMS. A gerente diz que o supervisor dos terceirizados não conhece a nossa rede, por isso da importância de serem servidores para treinar, mas que esse supervisor vai ser capacitado. Aberto para encaminhamentos, sugerindo que o contrato seja enviado para o CMS. Questionado se todos concordam, a maioria dos conselheiros presentes concordaram com o envio para o CMS. [...];

- que em 16/07/2024 via OFÍCIO SEI N<sup>o</sup>. 0022099315/2024 – SES.CMS esta comissão convida a gerente e os fiscais, responsável pelo contrato da terceirização das recepções das unidades de saúde, para a reunião da comissão dia 05/08/24 às 18hs na sede do CMS, para sanar as dúvidas dos conselheiros(as) da comissão sobre o assunto em epígrafe;
- que em 17/07/2024 via MEMORANDO SEI N<sup>o</sup>. 0022124618/2024 – SES.UAD e OFÍCIO SEI No. 0022126778/2024-SES.NAD a SMS confirma a presença da Gerente e da Coordenadora na reunião do dia 05/08/2024;
- que em 05/08/2024 via OFÍCIO SEI No. 0022318260/2024 – SES.CMS esta comissão comunica à SMS o cancelamento da reunião agendada para hoje 05/08/2024 às 17:30, posteriormente agendaremos uma nova data;
- que em 09/08/2024 via OFÍCIO SEI N<sup>o</sup>. 0022378520/2024 – SES.CMS esta comissão convida a gerente e os fiscais, responsável pelo contrato da terceirização das recepções das unidades de saúde, para a reunião do dia 12/08/2024 às 17:30 horas, para sanar as dúvidas dos conselheiros(as) da comissão sobre o assunto mencionado. Esta reunião será online segue o link para acesso <http://meet.google.com/get-cwsh-ixd>;
- que em 09/08/2024 via OFÍCIO SEI N<sup>o</sup>. 0022380287/2024 – SES.NAD a SMS informa que a Gerente Administrativa e a Coordenadora, representarão a Secretaria Municipal da Saúde nesta reunião on-line;
- que em 12/08/2024 em reunião desta comissão com a participação de representantes da SMS que informaram: deste contrato, 189 pessoas deveriam estar trabalhando, mas ainda temos 36 vagas em aberto. Não está sendo atendido pelo fornecedor. Já tem seis notificações mais processo administrativo (para verificar sanções, cabíveis pela quebra de contrato, processo está na SAP). Informações mais e menos com relação ao trabalho. Não foi pago nada até agora ao fornecedor. Qual prazo para implantar o serviço? Contrato assinado em 15/05/2024 e deveria iniciar em 15/06/2024 com todos os 189 funcionários. A Comissão solicitou que seja enviado o processo via SEI. Essa empresa foi a 1<sup>a</sup>. colocada. Processo restrito, não temos acesso. Tem mais empresas credenciadas, mas teriam que fazer o preço da 1<sup>a</sup>. colocada para assumir. Empresa do RGS e montando estrutura na cidade, inclusive quadro de funcionários. A empresa tem respaldo financeiro para suportar o não recebimento de recursos? A apólice de Seguro resguarda o pagamento dos funcionários. Se a empresa suporta o impacto, desconhecemos. Questionada qual a diferença em reais, para serviço terceirizado e efetuado por servidores. Informação não disponível. O projeto de terceirização deu-se início, pela falta de ACS e não tinha previsão de concurso e o município estava próximo ao limite prudencial. Recepção é a porta de entrada de uma UBSF, necessário ter agente administrativo de nível médio, é fundamental para melhorar o serviço;
- que em 13/08/2024 via OFÍCIO SEI N<sup>o</sup>. 0022409993/2024 -SES.CMS esta comissão solicita à SMS os itens que seguem: a) Enviar comprovante de garantia contida no item 4.1 e 4.2 do presente contrato; b) Enviar nota de empenho e comprovantes dos pagamentos realizados; c) Existem pagamentos em atraso há mais de 30 dias com a empresa contratada? d) A Contratada cumpriu o prazo de início conforme o item 6.3.1? Caso o mesmo não tenha ocorrido, quais medidas foram tomadas pelos fiscais do contrato? Enviar cópia das ações tomadas contra a contratada. e) Com base nos art. 137 a 139 da Lei

14.133 de 01 de abril de 2021, e nas sanções previstas na cláusula décima segunda do presente contrato, todas as sanções previstas foram aplicadas caso o contrato não tenha sido iniciado de forma plena, levando as garantias do contraditório? Como delimita a cláusula décima quarta no seu item 14.1?;

- que em 30/08/2024 via OFÍCIO SEI N°. 0022630760/2024-SES.NAD a SMS informa o encaminhamento do MEMORANDO SEI N°. 0022568870/2024-SES.UAD.AGD, proveniente da Coordenação de Gestão Documental;

- que em 30/08/2024 via MEMORANDO SEI N°. 0022568870/2024-SES.UAD.AGD a SMS informa: a) Juntamos a este processo a Apólice de Seguro Garantia SEI no. 0022568956. b) Foram emitidas as Notas de Empenho 2211, 2212, 2213 e 2214 (SEI n°. 0022569109). c) Não foram realizados pagamentos referentes a este contrato, pois a empresa não havia apresentado os documentos iniciais, conforme cláusula 8.29. d) A Contratada iniciou no dia 12/06/2024, dentro do prazo estabelecido no contrato, contudo não apresentou o quantitativo contratado. A CAF notificou o fornecedor sete vezes (SEI no. 0022569971) e solicitou a Instauração de Processo Administrativo (SEI n°. 24.0.179678-3). e) A Comissão de Acompanhamento e Julgamento, designados conforme Portaria no. 204/2024, publicada em 19/08/2024 no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joinville no. 2534 e em observância ao art. 157 e 158 da lei 14.133/2021, levou ao conhecimento da empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda., a instauração de Processo Administrativo, cujo objeto é a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato n°. 580/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 182/2023, no que tange à inexecução parcial do contrato, nos termos do Relatório SEI n°. 0022325512-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, sendo-lhe facultado o direito de apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do Ofício em 21/08/2024;

- que em 03/09/2024 via OFÍCIO SEI N°.0022650717/2024-SES.CMS a MD do CMS solicita à SMS o envio em PDF ou liberação via SEI a visualização dos seguintes documentos: SEI 0022325512 e todo o processo 2401796783, pois está com acesso restrito;

- que em 10/09/2024 via MEMORANDO SEI N°. 0022746765/2024 – SES.UAD.AGD SES.CMS, a SMS junta a este processo o Anexo SEI n° 0022746763, com o arquivo em PDF do Processo SEI n° 24.0.179678-3 (188 pgs). Contudo, o Documento SEI n°0022296164, com a Relação de colaboradores, não foi incluída, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados

- que em 18/09/2024 via OFÍCIO SEI N°. 0022852382/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à Comissão de Assuntos Externos/CAE, que está organizando as visitas (por amostragem) nas unidades de saúde para verificar o funcionamento das recepções, a CAI sugere os seguintes questionamentos a serem observados na visita: Qual a quantidade de funcionários contratados e os horários que trabalham (recepção)? Qual a rotatividade dos funcionários contratados? Qual a qualidade do serviço prestado pela empresa da terceirização das recepções? Tem algum agente comunitário trabalhando na recepção fazendo o trabalho do serviço de terceirização das recepções?

- que em 19/09/2024 via OFÍCIO SEI N°. 0022858654/2024 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS algumas informações complementares;

- que em 08/10/2024 via MEMORANDO SEI Nº. 0022957415/2024 – SES.DAF a SMS informa: o SUS tem programa para pagamento de terceirização de recepção? O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição de 1988, e é fundamental para garantir o acesso à saúde para toda a população. O financiamento do SUS é um tema complexo e envolve diversas fontes e desafios. Entre as fontes de financiamento, temos: Orçamento da União: O governo federal é responsável por uma parte significativa do financiamento do SUS, alocando recursos que vêm de impostos e contribuições. Uma das principais fontes é a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Transferências Estaduais e Municipais: Os estados e municípios também contribuem com recursos para o SUS. O financiamento é compartilhado, sendo que cada nível de governo tem suas responsabilidades e obrigações. Os recursos do SUS podem ser aplicados em diversas áreas e ações, sempre com o objetivo de garantir a saúde da população de forma integral e universal. Sinteticamente, os recursos são aplicados nas seguintes áreas: Atenção Primária, Atenção Especializada, Urgência e Emergência, Atenção Hospitalar, Exames e Procedimentos, Assistência Farmacêutica, Insumos, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Educação e Formação de Profissionais, Capacitação, Programas de Residência, Infraestrutura, Promoção da Saúde, Gestão e Coordenação. Em relação à oferta e assistência à saúde, independentemente do nível de complexidade, tudo se inicia na recepção, ressaltando que esse atendimento é parte integrante da prestação de serviços. A Constituição Federal, em seu art. 199, §1o., permite a participação de instituições privadas no SUS de forma complementar, mediante contrato ou convênio, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Assim, é possível contratar serviços terceirizados por meio de empresas privadas para a execução de atividades-meio, como a recepção, desde que observadas as normas legais. A Lei Complementar no. 141/2012, que regula os gastos públicos em saúde, estabelece que são consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as ações de apoio administrativo, imprescindíveis à execução das atividades do SUS, conforme o art. 6o. da Lei no. 8.080/1990. Nesse contexto, a terceirização de serviços de apoio, como recepção, pode ser considerada um gasto válido e elegível, desde que atenda às exigências legais e contratuais. A terceirização de atividades-meio no setor público é admitida e regulada por normas federais, como o Decreto no. 9.507/2018, que permite a contratação de serviços terceirizados no âmbito da administração pública. Esse decreto, embora aplicável diretamente à administração pública federal, pode servir de referência para as administrações estaduais e municipais. Adicionalmente, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE 958.252 (Tema 725 de repercussão geral), reconheceu a legalidade da terceirização tanto de atividades-meio quanto de atividades-fim, desde que respeitados os direitos dos trabalhadores e as normas legais. Isso fortalece a possibilidade de terceirização em setores como recepção, que não estão diretamente ligados à atividade-fim de saúde. A contratação de serviços terceirizados deve obedecer também à Lei no. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a realização de licitação pública para a seleção da empresa prestadora, de modo a garantir o melhor custo-benefício, eficiência e qualidade nos serviços. Conforme o art. 37 da Constituição Federal, a administração pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. A terceirização de atividades de apoio administrativo, como recepção, pode ser uma medida que contribui para a eficiência da gestão pública, ao permitir que os gestores de saúde se concentrem nas atividades-fim, como o atendimento médico e hospitalar. Embora o SUS não tenha uma ação específica para o financiamento das atividades de recepção, elas são parte integrante do processo de assistência, desta forma, podem ser custeadas

com recursos destinados à saúde. - se estão saindo recursos da Fonte 238/FMS, onde está no contrato o controle social via CAC? Primeiramente, é importante esclarecer que o controle social no contexto do SUS refere-se a um conjunto de ações pelos quais a população participa das decisões relacionadas à saúde e acompanha a execução das políticas públicas. Entre as formas de controle social, podemos citar: os Conselhos de Saúde (locais e municipais), as Conferências de Saúde e as Ouvidorias. As CACs, Comissões de Acompanhamento e Controle, também são formas de controle social. Essas comissões geralmente são designadas para o acompanhamento de convênios, não se aplicando ao caso em tela. Os serviços de recepção foram contratados por meio de processo licitatório, aplicando-se a Lei no. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O contrato em questão está em conformidade com a referida Lei, vez que foram designados servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato no. 580/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades. Diante do exposto, é importante destacar que o controle social se manifesta de várias maneiras, em diferentes momentos, refletindo na pluralidade da sociedade e garantindo que todas as vozes sejam ouvidas. - Na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, o que diz ? A Instrução Normativa 04/2022 "dispõe sobre os processos para contratações públicas, compreendendo a fase preparatória, externa, e procedimentos auxiliares, a formalização e execução dos contratos e Atas de Registro de Preços-ARP e demais procedimentos relacionados às contratações públicas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville e Companhia Águas de Joinville, nos termos da Lei no. 14.133/2021". Especificamente em relação à fiscalização da execução das contratações, Seção IV, competirá ao gestor o efetivo acompanhamento de sua execução, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar os contratos. Ainda segundo a IN, a comissão de acompanhamento e fiscalização deverá ser composta por servidores com atribuição do acompanhamento contratual. - qual o valor do contrato do HMSJ ? Está nos 7.731.875,97, quando é da SMS (2.225.824,92 + 4.273.626,89 + 163.095,94) e quanto é do HMSJ (489.287,81 + 580.040,41)? O Termo de Contrato no. 580/2024 (0021581979), celebrado com a Secretaria da Saúde, estabelece os seguintes valores:

ITEM	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	32370 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO - 30 H SEMANAIS Recepcionista atendente CBO - 4221-05	Serviço	1	2.225.824,92	2.225.824,92
2	32371 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO - 44 HORAS SEMANAIS Recepcionista atendente CBO - 4221-05	Serviço	1	4.273.626,89	4.273.626,89
3	32372 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO - (12X36 DIURNO) Recepcionista atendente CBO - 4221-05	Serviço	1	163.095,94	163.095,94
4	41132 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO DE HOSPITALAR - (12X36 DIURNO) Recepcionista de hospital CBO - 4221-10	Serviço	1	489.287,81	489.287,81
5	41133 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO DE HOSPITALAR - (12X36 NOTURNO) Recepcionista de hospital CBO - 4221-	Serviço	1	580.040,41	580.040,41

Os itens 1 a 3 são destinados às escalas de 30 horas semanais, 44 horas semanais e 12x36 diurno, respectivamente. Os itens 4 e 5, cuja descrição consta "hospital", referem-se aos serviços de recepção das Upas. Todos os itens são destinados às demandas da Secretaria da Saúde. O Hospital Municipal São José é um órgão da administração indireta

do Município de Joinville. Por se tratar de uma entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, possui autonomia financeira e administrativa. Assim, informações relativas ao contrato do Hospital Municipal São José deverão ser requeridas diretamente ao nosocômio;

- que em 08/10/2024 via RELATÓRIO SEI Nº. 0023096645/2024 – SES.CMS (Relatório No. 09/2024-CAE-CMS), que em resumo: Distrito Centro/UBSF Aventureiro II tem duas terceirizadas e uma ACS auxiliando. No Distrito Norte/UBSF Jardim Paraíso tem quatro terceirizadas. Na UBSF Costa e Silva conta com três terceirizadas. Na UBSF Parque Douat terceirizadas chegaram em Ago/2024 e hoje está com duas. A UBSF Willy Schosslund conta com duas terceirizadas. A CAE solicita saber quem são os responsáveis e a forma como será feita a fiscalização do contrato de terceirização das recepções;

- que em 08/10/2024 via RELATÓRIO SEI Nº. 0023097454/2024 – SES.CMS (Relatório No. 10/2024-CAE-CMS), que em resumo: UBSF Morro do Amaral com uma terceirizada. UBSF Jardim Edilene com duas terceirizadas. A UBSF Estevão de Matos deveria ter três, mas estão com duas terceirizadas. UBSF Paranaguamirim Relatou muitos problemas com as pessoas designadas para a recepção, desde o início houve uma rotatividade muito grande nesta unidade, são 2 (duas) recepcionistas e a servidora fica de apoio o tempo todo, visto que as que estão ali chegaram a poucos dias e ainda não conhecem todo o trabalho. Quando aconteceu de não dar certo os recepcionistas anteriores houve uma demora muito grande em a empresa terceirizada trazer outro profissional, fazendo com que ela assumisse os trabalhos da recepção. UBSF Jarivatuba com três terceirizadas. A UBSF Ulisses Guimarães possui 2 (dois) recepcionistas. Todos trabalhando corretamente, nas primeiras semanas tiveram problemas com ambos, visto terem ficado doentes, mas agora estão bem e trabalhando na unidade. Já estão bem integrados com o trabalho que o cargo exige;

- que em 09/10/2024 via ofício nº. 001-10/2024 do CLS Leonardo Schlickmann informando que nos últimos 15 dias o contrato mostrou uma certa fragilidade, pois uma das terceirizadas solicitou dispensa, outra em atestado e ambas não tiveram reposição;

- que em 24/10/2024 via RELATÓRIO SEI Nº. 0023307574/2024 – SES.CMS (Relatório Nº. 11/2024–CAE-CMS), que em resumo diz: UBSF Boa Vista Bakhita com três terceirizadas, havendo rotatividade das mesmas. Falta de preparo e treinamento das mesmas. A UBSF Comasa era para ser 4 recepcionistas, mas tem apenas 2. Além disso as ACS se revezam, também, no uso do computador para lançamento dos dados e no apoio ao uso de sistemas que as recepcionistas não têm acesso.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville **Manifesta-se:**

**CIENTE**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, ao Termo de Contrato nº. 580/2024 Prestação de Serviços de Recepção - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde, **solicitando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização/CAF tome as devidas providências previstas em contrato.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente

Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023957268** e o código CRC **EC586276**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023955783/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

## RESOLUÇÃO Nº 106-2024- CMS

### Dispõe sobre a Apresentação da Condicionante da Resolução 92/2024

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia

Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, a apresentação da condicionante da Resolução 92/2024, que dispõe sobre o Termo de Contrato nº413/2024 (Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal) Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023955783** e o código CRC **42EF038C**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023954412/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 104-2024- CMS

### Dispõe sobre o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville 2025

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e

com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365

<sup>a</sup> Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville 2025, conforme segue:

<b>Assembleias Ordinárias/Extraordinárias/Eventos – R\$ 111.000,00 (estimativa)</b>
1. Realizar Assembleias Gerais Ordinárias ( 12reuniões) e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a demanda.
2. Reuniões trimestrais com os Conselhos Locais de Saúde conforme regimento interno do CMS.
3. Reuniões mensais com Mesa Diretora do CMS, Secretário da Saúde e Conselhos Locais de Saúde.
4. Promover reuniões com líderes comunitários para implementação e manutenção do Conselho Local na Unidades Básicas de Saúde.
5. Promover reuniões para sensibilizar o segmento governo da participação efetiva nos Conselhos Locais de Saúde, com a participação intersetorial nas esferas municipal, estadual e federal.
6. Garantir a participação de conselheiros(as) de saúde em eventos, oficinas, reuniões, comissões, seminários, conferências, entre outros eventos.
7. Realizar a 4º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
8. Capacitações para Conselheiros Municipais e Locais de Saúde com a Comissão de Educação Continuada do Conselho Municipal de Saúde com foco no controle social.
<b>Divulgação de Eventos e Material Gráfico – R\$ 160.000,00 (estimava)</b>
1. Manter atualizado o link do Conselho Municipal de Saúde na página da Prefeitura Municipal.
2. Material para as capacitações Continuada do Conselho Municipal de Saúde.
3. Informativos para divulgação do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde
4. Material de apoio para o Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde
<b>Viagens e Diárias – R\$ 60.000,00 (estimava)</b>
1. Garantir recursos para viagens dos conselheiros(as) em eventos estabelecidos
<b>Aquisição de Coffee break - R\$ 70.000,00 (estimava)</b>
1. Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para assembleias gerais ordinárias/extraordinárias, capacitações, conferências e outras reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
<b>Secretaria Executiva</b>
1. Garantir estrutura física, recursos humanos e equipamentos para fortalecer a atuação no assessoramento na plenária, comissões do CMS e Conselhos Locais de Saúde.
2. Assegurar capacitação aos funcionários da secretaria executiva, seminários, conferências e outros eventos.
<b>Recursos – Dotação Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde – Valor aprovado R\$ 440.000,00</b>
1. Garantir recursos para a realização das atividades do Conselho Municipal de Saúde 2025

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023954412** e o código CRC **3A14FD9A**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0023955735/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 105-2024- CMS

#### Dispõe sobre o Cronograma de Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville 2025

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365

ª Assembleia Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, o Cronograma de Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville 2025, conforme segue:

Mês	Dia	Horário	Local
Janeiro	27	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Fevereiro	24	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Março	31	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Abril	28	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Maió	26	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Junho	30	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Julho	28	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Agosto	25	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Setembro	29	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Outubro	20	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Novembro	24	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória
Dezembro	15	18h30 às 20h30	Auditório Reginaldo Afonso de Souza Kock – Rua - Brigada Lopes, 153 - Glória

Dia de referência: Última Segunda - Feira de cada mês com exceção do mês de outubro (dia do servidor público) e dezembro (recesso natalino – ponto facultativo), podendo ser convocada assembleias extraordinárias conforme necessidade.

Todas as assembleias são abertas à comunidade, com direito a voz. O direito a voto nas plenárias são exclusivos dos conselheiros(as) que compõem a nominata vigente, conforme estabelecido no Regimento Interno do CMS.

A ata das assembleias são publicadas na página do CMS no site da PMJ: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/ses/cms/>

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o

Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023955735** e o código CRC **2798C732**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 0023956820/2024 - SES.CMS

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

### RESOLUÇÃO N° 110-2024- CMS

#### Dispõe sobre a Recomposição dos Comitês de Ética em Pesquisa

Considerando o art.33 da Lei n° 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei n° 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

**Considerando a Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 365ª Assembleia

Geral Ordinária, de 16 de dezembro de 2024, a recomposição do Comitês de Ética em Pesquisa, conforme elencado abaixo:

### Comitê de Ética em Pesquisa Univille

Titular: Cléia Aparecida C Giosole - CLS Costa e Silva

Suplente: Luiz de Bittencourte - SINDNAPI - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos

### Comitê de Ética em Pesquisa Faculdade CENSUPEG

Titular: Ademar Beninca - CLS Vila Nova - Rural

Suplente: Cléia Aparecida C Giosole - CLS Costa e Silva

### Comitê de Ética em Pesquisa IELUSC

Titular: Susana Staats - CLS Vila Nova - Centro

Suplente: Túlio Gamio Dias - Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/01/2025, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Souza Prim, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/01/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/01/2025, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023956820** e o código CRC **9E1C032B**.